



D.O.E.

Edição 1.675
Quarta-feira
27 de Novembro de 2024
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

-

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Fidélis Ulisses Sigmaringa Rodrigues Pecly

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Fiuza Motta da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda

Matheus Braga Araújo Trindade

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palaçar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jaciél Marques Junior

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Julio Cesar dos Santos Gomes

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.690.053,97	190.690.053,97	32.076.837,38	16,82	174.138.679,98	91,32	16.551.373,99
RECEITAS CORRENTES	190.120.276,03	190.120.276,03	32.076.837,38	16,87	173.739.303,98	91,38	16.380.972,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.083.762,58	19.083.762,58	2.043.556,00	10,70	13.107.825,84	68,68	5.975.936,74
Impostos	15.540.762,58	15.540.762,58	1.690.368,17	10,87	10.112.817,61	65,07	5.427.944,97
Taxas	3.543.000,00	3.543.000,00	353.187,83	9,96	2.995.008,23	84,53	547.991,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.443.150,96	8.443.150,96	1.401.042,74	16,59	8.659.338,92	102,56	-216.187,96
Contribuições Sociais	4.174.693,67	4.174.693,67	1.020.922,02	24,45	5.024.227,98	120,34	-849.534,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.268.457,29	4.268.457,29	380.120,72	8,90	3.635.110,94	85,16	633.346,35
RECEITA PATRIMONIAL	6.660.060,20	6.660.060,20	268.703,67	4,03	2.101.946,34	31,56	4.558.113,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.651,87	50.651,87	0,00	0,00	0,00	0,00	50.651,87
Valores Mobiliários	6.609.408,33	6.609.408,33	268.703,67	4,06	2.101.946,34	31,80	4.507.461,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	369.240,83	369.240,83	0,00	0,00	0,00	0,00	369.240,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	107.316,93	107.316,93	0,00	0,00	0,00	0,00	107.316,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	261.923,90	261.923,90	0,00	0,00	0,00	0,00	261.923,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	153.450.386,12	153.450.386,12	28.107.694,31	18,31	144.419.648,06	94,11	9.030.738,06

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Transferências da União e de suas Entidades	86.667.556,09	86.667.556,09	16.087.566,87	18,56	85.333.674,97	98,46	1.333.881,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.638.353,07	40.638.353,07	7.231.761,05	17,79	34.463.596,10	84,80	6.174.756,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	6.570,69	6.570,69	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570,69
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.135.000,00	26.135.000,00	4.788.366,39	18,32	24.622.376,99	94,21	1.512.623,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.906,27	2.906,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2.906,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.113.675,34	2.113.675,34	255.840,66	12,10	5.450.544,82	257,87	-3.336.869,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.379,26	22.379,26	13.943,71	62,30	131.115,48	585,87	-108.736,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.345,74	61.345,74	0,00	0,00	5.244,06	8,54	56.101,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.029.950,34	2.029.950,34	241.896,95	11,91	5.314.185,28	261,78	-3.284.234,94
RECEITAS DE CAPITAL	569.777,94	569.777,94	0,00	0,00	399.376,00	70,09	170.401,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	34.117,06	34.117,06	0,00	0,00	0,00	0,00	34.117,06

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:35:22

Continua (1 / 6)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Descrição	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	34.117,06	34.117,06	0,00	0,00	0,00	0,00	34.117,06
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	535.660,88	535.660,88	0,00	0,00	399.376,00	74,55	136.284,88
Transferências da União e de suas Entidades	244.126,85	244.126,85	0,00	0,00	399.376,00	163,59	-155.249,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	291.534,03	291.534,03	0,00	0,00	0,00	0,00	291.534,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.255.500,00	9.255.500,00	1.795.926,52	19,40	8.649.241,55	93,44	606.258,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	199.945.553,97	199.945.553,97	33.872.763,90	16,94	182.787.921,53	91,41	17.157.632,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	199.945.553,97	199.945.553,97	33.872.763,90	16,94	182.787.921,53	91,41	17.157.632,44
DÉFICIT (VI)					2.904.468,77		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	199.945.553,97	199.945.553,97	33.872.763,90	16,94	185.692.390,30	92,87	14.253.163,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.249.806,28	0,00	0,00	18.249.806,28	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	18.249.806,28	0,00	0,00	18.249.806,28	100,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.255.500,00	9.255.500,00	1.795.926,52	19,40	8.649.241,55	93,44	606.258,45
RECEITAS CORRENTES	9.255.500,00	9.255.500,00	1.795.926,52	19,40	8.649.241,55	93,44	606.258,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.255.500,00	9.255.500,00	1.795.926,52	19,40	8.649.241,55	93,44	606.258,45
Contribuições Sociais	9.255.500,00	9.255.500,00	1.795.926,52	19,40	8.649.241,55	93,44	606.258,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	193.035.545,33	231.593.396,96	29.918.129,21	199.490.097,19	32.103.299,77	37.496.013,73	178.539.292,83	53.054.104,13	168.092.797,93
DESPESAS CORRENTES	174.793.614,80	213.441.211,68	28.970.267,36	187.580.996,03	25.860.215,65	35.456.409,03	170.411.149,74	43.030.061,94	160.119.667,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.414.809,64	115.614.017,47	21.109.240,67	107.508.923,57	8.105.093,90	22.286.920,76	106.709.824,91	8.904.192,56	97.802.382,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.911.094,12	2.498.094,12	50.000,00	2.497.000,00	1.094,12	411.105,95	1.890.985,65	607.108,47	1.890.985,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.467.711,04	95.329.100,09	7.811.026,69	77.575.072,46	17.754.027,63	12.758.382,32	61.810.339,18	33.518.760,91	60.426.299,83
DESPESAS DE CAPITAL	16.005.430,53	15.915.685,28	947.861,85	11.909.101,16	4.006.584,12	2.039.604,70	8.128.143,09	7.787.542,19	7.973.130,38
INVESTIMENTOS	10.754.115,53	12.581.398,26	701.658,53	8.629.225,96	3.952.172,30	1.287.353,46	5.096.911,17	7.484.487,09	4.941.898,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.251.315,00	3.334.287,02	246.203,32	3.279.875,20	54.411,82	752.251,24	3.031.231,92	303.055,10	3.031.231,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.236.500,00	2.236.500,00	0,00	0,00	2.236.500,00	0,00	0,00	2.236.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.494.091,14	7.833.841,29	1.034.145,72	7.625.381,12	208.460,17	1.476.786,46	7.153.097,47	680.743,82	6.633.608,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	198.529.636,47	239.427.238,25	30.952.274,93	207.115.478,31	32.311.759,94	38.972.800,19	185.692.390,30	53.734.847,95	174.726.406,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	198.529.636,47	239.427.238,25	30.952.274,93	207.115.478,31	32.311.759,94	38.972.800,19	185.692.390,30	53.734.847,95	174.726.406,64
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		8.061.514,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	198.529.636,47	239.427.238,25	30.952.274,93	207.115.478,31	32.311.759,94	38.972.800,19	185.692.390,30	53.734.847,95	182.787.921,53
RESERVA DO RPPS	1.415.917,50	1.415.917,50	0,00	0,00	1.415.917,50	0,00	0,00	1.415.917,50	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, Inciso I, Alíneas "a" e "b" do Inciso II e 5º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.494.091,14	7.833.841,29	1.034.145,72	7.625.381,12	208.460,17	1.476.786,46	7.153.097,47	680.743,82	6.633.608,71
DESPESAS CORRENTES	5.494.091,14	5.269.841,29	1.004.638,71	5.061.557,87	208.283,42	1.024.893,41	5.011.660,26	258.181,03	4.521.678,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.494.091,14	5.269.841,29	1.004.638,71	5.061.557,87	208.283,42	1.024.893,41	5.011.660,26	258.181,03	4.521.678,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.564.000,00	29.507,01	2.563.823,25	176,75	451.893,05	2.141.437,21	422.562,79	2.111.930,20
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	2.564.000,00	29.507,01	2.563.823,25	176,75	451.893,05	2.141.437,21	422.562,79	2.111.930,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:35:22

(6/6)


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal


Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Controlador Geral do Município


Evandro Riquete Garcez
Controlador Geral


Matheus Braga Araújo Trindade
Secretário Municipal de Fazenda

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.035.545,33	231.593.396,96	29.918.129,21	199.490.097,19	96,31	32.103.299,77	37.496.013,73	178.539.292,83	96,14	53.054.104,13
LEGISLATIVA	5.463.450,00	6.436.034,52	-61.434,23	5.097.620,46	2,46	1.338.414,06	932.117,05	4.511.007,22	2,42	1.925.027,30
Ação Legislativa	5.463.450,00	6.436.034,52	-61.434,23	5.097.620,46	2,46	1.338.414,06	932.117,05	4.511.007,22	2,42	1.925.027,30
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	26.990.566,13	31.895.850,03	3.844.256,15	28.884.612,26	13,94	3.011.237,77	5.485.898,46	25.336.467,26	13,64	6.559.382,77
Planejamento e Orçamento	703.300,91	458.550,55	65.032,00	438.981,88	0,21	19.568,67	95.467,42	425.915,43	0,22	32.635,12
Administração Geral	23.900.264,87	29.106.611,60	3.370.741,68	26.448.386,55	12,76	2.658.225,05	4.981.918,57	22.916.468,00	12,34	6.190.143,60
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	439.080,00	341.780,00	63.541,44	332.202,56	0,16	9.577,44	63.541,44	332.202,56	0,17	9.577,44
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	124.622,85	1,52	0,00	0,00	0,00	1,52	0,00	0,00	0,00	1,52
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

Continua (1 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções:	1.823.297,50	1.988.906,36	344.941,03	1.665.041,27	0,80	323.865,09	344.971,03	1.661.881,27	0,89	327.025,09
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.209.067,78	11.725.936,88	1.230.355,45	7.667.081,02	3,70	4.058.855,86	1.205.934,24	6.452.569,33	3,47	5.273.367,55
Assistência ao Idoso	668.609,19	730.892,40	57.021,97	219.137,78	0,10	511.754,62	22.211,73	144.487,65	0,07	586.404,75
Assistência ao Portador de Deficiência	164.428,18	461.555,74	288.900,00	294.873,01	0,14	166.682,73	267,50	5.804,51	0,00	455.751,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.999.770,87	2.730.066,36	209.055,83	1.803.722,39	0,87	926.343,97	422.020,67	1.606.456,41	0,86	1.123.609,95
Assistência Comunitária	3.796.857,72	3.374.719,12	128.982,50	2.296.131,70	1,10	1.078.587,42	186.057,74	1.881.235,97	1,01	1.493.483,15
Administração Geral	4.265.961,37	3.950.567,55	509.697,74	2.767.113,57	1,33	1.183.453,98	549.365,53	2.551.522,82	1,37	1.399.044,73
Demais Subfunções	313.440,45	478.135,71	36.697,41	286.102,57	0,13	192.033,14	26.011,07	263.061,97	0,14	215.073,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.514.276,17	21.097.297,98	3.683.372,39	20.916.761,80	10,09	180.536,18	4.024.459,51	20.613.221,77	11,10	484.076,21
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.128.485,86	20.527.234,09	3.631.570,74	20.422.875,94	9,86	104.358,15	3.925.202,67	20.257.077,66	10,90	270.156,43

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

Continua (2 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.385.790,31	570.063,89	51.801,65	493.885,86	0,23	76.178,03	99.256,84	356.144,11	0,19	213.919,78
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	39.651.399,60	58.434.803,23	8.584.345,17	49.821.464,42	24,05	8.613.338,81	9.409.344,99	46.452.907,57	25,01	11.981.895,66
Atenção Básica	19.422.618,84	27.530.178,27	4.101.005,99	24.576.259,83	11,86	2.953.918,44	4.486.276,12	22.893.477,46	12,32	4.636.700,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.475.652,98	25.253.924,77	4.197.929,41	21.289.770,08	10,27	3.964.154,69	4.263.643,24	20.212.286,59	10,88	5.041.638,18
Suporte Profilático e Terapêutico	1.942.632,08	1.524.509,60	0,00	1.306.336,52	0,63	218.173,08	265.865,65	1.144.722,23	0,61	379.787,37
Vigilância Sanitária	215.976,86	1.316.504,99	0,00	675.277,93	0,32	641.227,06	40.899,81	598.848,52	0,32	717.656,47
Vigilância Epidemiológica	299.661,08	370.315,34	0,00	110.031,80	0,05	260.283,54	0,00	110.031,80	0,05	260.283,54
Alimentação e Nutrição	4.112,05	4.112,05	0,00	0,00	0,00	4.112,05	0,00	0,00	0,00	4.112,05
Administração Geral	3.290.745,71	2.435.258,21	285.409,77	1.863.788,26	0,89	571.469,95	352.661,17	1.493.540,97	0,80	941.717,24
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	50.431.117,50	57.624.772,13	9.452.650,41	50.147.267,38	24,21	7.477.504,75	10.501.734,57	46.451.327,22	25,01	11.173.444,91
Ensino Fundamental	36.335.535,01	38.404.653,39	5.937.023,73	33.654.490,62	16,24	4.750.162,77	6.990.627,07	30.969.927,93	16,67	7.434.725,46
Ensino Médio	34.117,06	110.460,84	0,00	75.748,50	0,03	34.712,34	19.669,50	31.387,50	0,01	79.073,34
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	85.030,99	54.020,99	0,00	0,00	0,00	54.020,99	0,00	0,00	0,00	54.020,99
Educação Infantil	12.334.877,36	17.586.236,44	3.221.559,36	15.116.617,64	7,29	2.469.618,80	3.190.515,72	14.433.429,73	7,77	3.152.806,71
Educação de Jovens e Adultos	98.060,03	135.832,77	3.217,45	8.646,97	0,00	127.185,80	3.217,45	8.646,97	0,00	127.185,80
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

Continua (3 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.543.497,05	1.333.567,70	290.849,87	1.291.763,65	0,62	41.804,05	297.704,83	1.007.935,09	0,54	325.632,61
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	5.804.401,65	4.644.648,19	66.271,84	2.785.391,80	1,34	1.859.256,39	412.959,95	2.179.182,63	1,17	2.465.465,56
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	5.804.401,65	4.644.648,19	66.271,84	2.785.391,80	1,34	1.859.256,39	412.959,95	2.179.182,63	1,17	2.465.465,56
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	24.041.607,22	24.411.194,75	2.288.193,28	22.171.727,92	10,70	2.239.466,83	3.296.068,06	16.505.129,43	8,88	7.906.065,32
Infra-Estrutura Urbana	2.754.929,21	3.683.767,21	6.410,19	2.404.156,20	1,16	1.279.611,01	240.974,68	895.553,74	0,48	2.788.213,47
Serviços Urbanos	1.849.395,17	1.842.231,19	-529.350,36	1.785.335,19	0,86	56.896,00	223.712,90	1.171.957,56	0,63	670.273,63
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	19.437.282,84	18.885.196,35	2.811.133,45	17.982.236,53	8,68	902.959,82	2.831.380,48	14.437.618,13	7,77	4.447.578,22
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	67.941,22	67.941,22	0,00	0,00	0,00	67.941,22	0,00	0,00	0,00	67.941,22
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	67.941,22	67.941,22	0,00	0,00	0,00	67.941,22	0,00	0,00	0,00	67.941,22
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	75.082,50	75.082,50	0,00	0,00	0,00	75.082,50	0,00	0,00	0,00	75.082,50
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

Continua (4 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Administração Geral	75.082,50	75.082,50	0,00	0,00	0,00	75.082,50	0,00	0,00	0,00	75.082,50
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	126.948,00	123.053,00	0,00	2.076,95	0,00	120.976,05	0,00	2.076,95	0,00	120.976,05
Preservação e Conservação Ambiental	100.323,00	96.428,00	0,00	2.076,95	0,00	94.351,05	0,00	2.076,95	0,00	94.351,05
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	26.625,00	26.625,00	0,00	0,00	0,00	26.625,00	0,00	0,00	0,00	26.625,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.576.355,95	2.152.360,26	151.279,81	1.554.164,98	0,75	598.195,28	250.385,32	1.244.082,88	0,66	908.277,38
Abastecimento	0,00	31.761,00	0,00	31.750,20	0,01	10,80	5.293,50	26.467,50	0,01	5.293,50
Extensão Rural	174.067,41	694.225,12	0,00	146.500,00	0,07	547.725,12	0,00	0,00	0,00	694.225,12
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	30.739,12	16.301,12	0,00	0,00	0,00	16.301,12	0,00	0,00	0,00	16.301,12
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.347.906,42	1.386.430,02	151.279,81	1.375.914,78	0,66	10.515,24	245.091,82	1.217.615,38	0,65	168.814,64
Demais Subfunções	23.643,00	23.643,00	0,00	0,00	0,00	23.643,00	0,00	0,00	0,00	23.643,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

Continua (5 / 14)

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.400,46	159,46	0,00	0,00	0,00	159,46	0,00	0,00	0,00	159,46
Promoção Comercial	10.400,46	159,46	0,00	0,00	0,00	159,46	0,00	0,00	0,00	159,46
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	880.176,50	526.134,50	63.512,64	461.522,40	0,22	64.612,10	71.715,54	383.626,21	0,20	142.508,29
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	880.176,50	526.134,50	63.512,64	461.522,40	0,22	64.612,10	71.715,54	383.626,21	0,20	142.508,29
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
 SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

Continua (6 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.118.558,35	1.533.359,99	239.122,98	1.487.030,60	0,71	46.329,39	291.539,94	1.299.559,10	0,69	233.800,89
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	515.155,35	519.041,48	57.694,60	503.195,59	0,24	15.845,89	103.694,60	383.195,59	0,20	135.845,89
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	603.403,00	1.014.318,51	181.428,38	983.835,01	0,47	30.483,50	187.845,34	916.363,51	0,49	97.955,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.837.696,30	8.608.268,32	376.203,32	8.493.375,20	4,10	114.893,12	1.613.856,10	7.108.135,26	3,82	1.500.133,06
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.108.094,12	5.778.066,14	296.203,32	5.776.875,20	2,78	1.190,94	1.163.357,19	4.922.217,57	2,65	855.848,57
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.729.602,18	2.830.202,18	80.000,00	2.716.500,00	1,31	113.702,18	450.498,91	2.185.917,69	1,17	644.284,49
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.236.500,00	2.236.500,00				2.236.500,00				2.236.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.494.091,14	7.833.841,29	1.034.145,72	7.625.381,12	3,68	208.460,17	1.476.786,46	7.153.097,47	3,85	680.743,82
TOTAL (III) = (I + II)	198.529.636,47	239.427.238,25	30.952.274,93	207.115.478,31	100,00	32.311.759,94	38.972.800,19	185.692.390,30	100,00	53.734.847,95

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

Continua (7 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.494.091,14	7.833.841,29	1.034.145,72	7.625.381,12	3,68	208.460,17	1.476.786,46	7.153.097,47	3,85	680.743,82
LEGISLATIVA	107.565,00	107.565,00	0,00	100.000,00	0,04	7.565,00	15.832,88	73.080,20	0,03	34.484,80
Ação Legislativa	107.565,00	107.565,00	0,00	100.000,00	0,04	7.565,00	15.832,88	73.080,20	0,03	34.484,80
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.206.000,00	1.099.742,00	211.183,53	1.099.302,47	0,53	439,53	211.183,53	1.093.838,47	0,58	5.903,53
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.206.000,00	1.099.742,00	211.183,53	1.099.302,47	0,53	439,53	211.183,53	1.093.838,47	0,58	5.903,53
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

Continua (8 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.260,22	140.460,22	15.952,02	82.971,80	0,04	57.488,42	15.952,02	82.971,80	0,04	57.488,42
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.082,05	1.082,05	0,00	0,00	0,00	1.082,05	0,00	0,00	0,00	1.082,05
Assistência Comunitária	28.178,17	18.378,17	0,00	0,00	0,00	18.378,17	0,00	0,00	0,00	18.378,17
Administração Geral	121.000,00	121.000,00	15.952,02	82.971,80	0,04	38.028,20	15.952,02	82.971,80	0,04	38.028,20
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

Continua (9 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	750.409,87	781.518,74	175.594,08	735.124,61	0,35	46.394,13	175.594,08	735.124,61	0,39	46.394,13
Atenção Básica	748.726,68	699.154,98	158.906,86	653.963,17	0,31	45.191,81	158.906,86	653.963,17	0,35	45.191,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.683,19	82.363,76	16.687,22	81.161,44	0,03	1.202,32	16.687,22	81.161,44	0,04	1.202,32
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.279.856,05	3.134.555,33	601.909,08	3.038.158,99	1,46	96.396,34	605.892,34	3.022.698,07	1,62	111.857,26
Ensino Fundamental	2.261.299,79	1.938.109,07	363.579,60	1.855.649,02	0,89	82.460,05	367.562,86	1.840.188,10	0,99	97.920,97
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.017.292,67	1.195.182,67	238.329,48	1.182.509,97	0,57	12.672,70	238.329,48	1.182.509,97	0,63	12.672,70
Educação de Jovens e Adultos	1.263,59	1.263,59	0,00	0,00	0,00	1.263,59	0,00	0,00	0,00	1.263,59
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

Continua (10 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	438,56	3.947,11	0,00	2.052,89
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	438,56	3.947,11	0,00	2.052,89
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

Continua (11 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

Continua (12 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

Continua (13 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/III d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	2.564.000,00	29.507,01	2.563.823,25	1,23	176,75	451.893,05	2.141.437,21	1,15	422.562,79
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	2.564.000,00	29.507,01	2.563.823,25	1,23	176,75	451.893,05	2.141.437,21	1,15	422.562,79
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				0,00				0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:36:28

(14/14)


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal


Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Controlador Geral do Município


Evandro Rigueti Garcez
Controlador Geral


Matheus Braga Araújo Trindade
Secretário Municipal de Fazenda

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.205.949,14	21.003.158,15	18.113.018,41	20.581.302,61	16.235.324,53	18.883.983,54	19.577.672,05	20.899.028,64	20.156.332,09	18.642.515,66	18.171.845,09	16.646.653,58	225.116.783,49	205.464.276,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591.021,64	772.866,44	731.545,05	1.724.780,95	1.018.067,05	2.215.821,63	911.810,56	1.694.680,91	1.479.383,15	1.288.180,54	966.932,38	1.076.623,62	14.471.713,92	19.083.762,58
IPTU	490.435,36	55.826,36	73.014,47	125.610,47	258.215,44	720.098,87	160.236,64	151.758,65	155.383,58	146.497,55	119.684,62	117.406,97	2.574.168,98	4.434.752,22
ISS	175.525,01	263.078,10	273.256,07	213.445,77	230.679,54	267.961,36	274.761,65	267.577,94	414.439,95	370.364,23	305.860,06	254.893,90	3.311.843,58	4.792.537,55
ITBI	167.579,33	19.830,00	80.580,00	37.121,87	40.659,15	25.066,57	32.806,57	56.403,34	100.563,19	45.774,33	56.167,62	124.469,83	787.021,80	1.358.069,09
IRRF	-477.078,75	330.053,51	85.866,73	1.145.209,68	124.812,30	271.016,48	177.367,72	983.176,27	552.154,15	560.568,91	343.321,88	368.563,29	4.465.032,17	4.905.403,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	234.560,69	104.078,47	218.827,78	203.393,16	363.700,62	931.678,35	266.637,98	235.764,71	256.842,28	164.975,52	141.898,20	211.289,63	3.333.647,39	3.593.000,00
Contribuições	851.024,66	901.329,39	869.851,94	933.927,43	878.812,36	982.356,32	906.712,94	908.147,36	899.568,04	878.919,79	854.323,15	546.719,59	10.411.692,97	8.443.150,96
Receita Patrimonial	721.673,81	157.543,83	245.271,18	431.336,51	199.912,03	200.014,15	175.971,75	167.762,28	247.684,84	165.289,93	142.310,19	126.393,48	2.981.163,98	6.660.060,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	721.673,81	157.543,83	245.271,18	431.336,51	199.912,03	200.014,15	175.971,75	167.762,28	247.684,84	165.289,93	142.310,19	126.393,48	2.981.163,98	6.609.408,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.651,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.240,83
Transferências Correntes	14.387.113,72	19.081.808,56	16.143.069,85	15.590.416,71	13.957.900,26	15.422.924,00	18.520.427,34	15.585.529,50	16.758.784,00	15.759.613,02	16.004.345,44	14.845.010,16	192.056.942,56	168.794.386,12
Cota-Parte do FPM	3.281.457,34	5.211.184,53	3.599.695,28	4.894.689,16	3.051.570,27	3.200.650,97	3.723.549,36	3.998.471,18	4.332.683,88	3.389.341,02	3.529.524,30	2.952.392,02	45.165.209,31	42.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.797.276,97	5.792.156,24	3.326.946,19	2.864.164,94	2.873.015,22	3.179.913,04	3.162.503,25	2.865.894,56	3.424.875,02	3.127.600,46	2.976.325,11	3.155.277,65	39.545.948,65	38.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	83.769,96	2.235.095,97	748.258,03	694.295,42	465.285,37	453.363,28	185.262,93	177.833,81	223.702,86	105.792,49	116.191,03	655.777,81	1.674.437,02	3.500.000,00
Cota-Parte do ITR	5.301,19	4.914,62	4.439,23	1.518,87	5.463,05	1.762,18	5.609,91	2.413,79	4.026,71	2.867,13	11.757,74	55.655,79	105.730,21	170.000,00
Transferências da LC 61/1989	77.283,17	-76.235,55	78.841,38	75.902,72	81.160,61	111.088,32	84.210,64	106.780,15	113.361,38	126.141,34	106.419,58	148.985,74	1.033.939,48	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	2.354.110,91	3.213.079,01	3.449.240,82	2.788.030,09	2.469.356,29	2.945.612,61	2.491.451,74	2.351.539,55	2.686.688,35	2.500.264,71	2.404.462,57	2.795.408,88	32.459.245,53	27.248.422,51
Outras Transferências Correntes	5.787.914,18	7.171.805,68	4.935.648,92	4.271.815,51	5.012.049,45	5.530.533,60	8.867.839,51	6.082.586,46	5.963.445,80	6.507.605,87	6.859.665,11	5.081.512,27	72.072.432,36	56.775.963,61

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
 SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:14:37

Continua (1 / 3)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
Outras Receitas Correntes	-344.884,69	89.609,93	123.280,39	1.900.841,01	180.632,83	62.867,44	-937.250,54	2.542.908,59	770.912,06	550.512,38	203.933,93	51.906,73	5.195.270,06	2.113.675,34
DEDUÇÕES (II)	1.941.877,32	1.907.812,54	2.020.645,91	2.480.832,62	1.778.363,08	1.882.708,87	1.934.746,60	1.941.689,67	1.823.834,52	1.849.049,23	1.846.792,22	1.925.193,90	23.333.546,48	20.428.693,67
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	495.168,90	560.763,37	455.316,47	557.343,54	482.774,23	493.063,37	502.224,23	511.116,02	503.469,32	497.998,78	493.978,60	526.943,42	6.080.160,25	3.584.693,67
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	197.690,74	-72.191,65	13.693,46	217.374,87	290,00	290,00	295,10	295,00	48.913,17	702,01	4.770,11	4.632,70	416.755,51	1.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.249.017,68	1.419.240,82	1.551.635,98	1.706.114,21	1.295.298,85	1.389.355,50	1.432.227,27	1.430.278,65	1.271.452,03	1.350.348,44	1.348.043,51	1.393.617,78	16.836.630,72	15.344.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.264.071,82	19.095.345,61	16.092.372,50	18.100.469,99	14.456.961,45	17.001.274,67	17.642.925,45	18.957.338,97	18.332.497,57	16.793.466,43	16.325.052,87	14.721.459,68	201.783.237,01	185.035.582,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919.773,71	5.909,63	5.629,53	6.535,66	5.823,42	4.219,77	3.247,33	951.139,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.264.071,82	19.095.345,61	16.092.372,50	18.100.469,99	14.456.961,45	16.081.500,96	17.637.015,82	18.951.709,44	18.325.961,91	16.787.643,01	16.320.833,10	14.718.212,35	200.832.097,96	185.035.582,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	0,00	0,00	215.996,00	289.383,80	280.605,31	289.383,80	295.332,00	301.492,40	301.492,40	49.472,00	98.472,00	166.472,00	2.288.101,71	1.599.100,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:14:37

Continua (2 / 3)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.264.071,82	19.095.345,61	15.876.376,50	17.811.086,19	14.176.356,14	15.792.117,16	17.341.683,82	18.650.217,04	18.024.469,51	16.738.171,01	16.222.361,10	14.551.740,35	198.543.996,25	183.436.482,36

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:14:37

(3/3)


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal


Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Controlador Geral do Município


Evandro Ribeiro Garcez
Contador Geral


Matheus Braga Araújo Trindade
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.930.193,67	14.039.982,97
Receita de Contribuições dos Segurados	9.274.693,67	8.847.317,42
Ativo	9.272.560,69	8.847.317,42
Inativo	1.279,79	0,00
Pensionista	853,19	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.155.500,00	4.826.152,11
Ativo	4.155.500,00	4.826.152,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	291.256,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	291.256,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	75.257,02
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)†	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	75.257,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.930.193,67	14.039.982,97

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	12.128.485,86	20.422.875,94	20.257.077,66	20.255.077,66
Aposentadorias	9.181.501,90	17.177.127,62	17.176.843,46	17.174.843,46
Pensões por Morte	2.946.983,96	3.245.748,32	3.080.234,20	3.080.234,20
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.128.485,86	20.422.875,94	20.257.077,66	20.255.077,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	2.801.707,81	-6.382.892,97	-6.217.094,69	-6.215.094,69
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR				1.415.917,50
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				1.269.531,53
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				894.218,48
Outros Bens e Direitos				17.672.080,02

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				4.848.003,75
Recursos para Formação de Reserva				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	570.063,89	493.885,86	356.144,11	356.144,11
Pessoal e Encargos Sociais	236.561,09	232.634,08	162.779,96	162.779,96
Demais Despesas Correntes	333.502,80	261.251,78	193.364,15	193.364,15
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	570.063,89	493.885,86	356.144,11	356.144,11
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-570.063,89	-493.885,86	-356.144,11	-356.144,11
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00		0,00	


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal


Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Controlador Geral do Município


Evandro Riquelme Barceiz
Controlador Geral


Matheus Braga Araújo Trindade
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	184.445.582,36	168.348.562,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.083.762,58	13.107.825,84
IPTU	4.434.752,22	2.027.907,26
ISS	4.792.537,55	2.873.240,47
ITBI	1.358.069,09	599.612,47
IRRF	4.905.403,72	4.612.057,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.593.000,00	2.995.008,23
Contribuições	4.268.457,29	3.635.110,94
Receita Patrimonial	5.160.060,20	1.810.689,92
Aplicações Financeiras (II)	5.109.408,33	1.810.689,92
Outras Receitas Patrimoniais	50.651,87	0,00
Transferências Correntes	153.450.386,12	144.419.648,06
Cota-Parte do FPM	35.100.000,00	29.686.332,08
Cota-Parte do ICMS	30.400.000,00	24.765.212,33
Cota-Parte do IPVA	2.940.000,00	3.060.610,41
Cota-Parte do ITR	156.000,00	76.411,64
Transferências da LC 61/1989	830.000,00	826.313,49
Transferências do FUNDEB	27.248.422,51	26.892.055,61
Outras Transferências Correntes	56.775.963,61	59.112.712,50
Demais Receitas Correntes	2.482.916,17	5.375.287,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.482.916,17	5.375.287,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	179.336.174,03	166.537.872,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.430.193,67	13.748.726,55
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500.000,00	291.266,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	569.777,94	399.376,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:42:10

Continua (1 / 5)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	34.117,06	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	34.117,06	0,00
Transferências de Capital	535.660,88	399.376,00
Convênios	535.660,88	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	399.376,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	569.777,94	399.376,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	193.336.145,64	180.685.975,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	179.905.951,97	166.937.248,64

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	197.613.754,99	171.725.792,10	154.809.588,23	144.030.124,29	8.501.762,81	7.465.826,68	7.424.838,69
Pessoal e Encargos Sociais	100.120.063,58	91.914.971,42	91.301.627,55	81.906.202,96	6.207.466,39	10.272,60	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.498.094,12	2.497.000,00	1.890.985,65	1.890.985,65	10.361,90	85.491,11	85.491,11
Outras Despesas Correntes	94.995.597,29	77.313.820,68	61.616.975,03	60.232.935,68	2.283.934,52	7.370.062,97	7.339.347,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	195.115.660,87	169.228.792,10	152.918.602,58	142.139.138,64	8.491.400,91	7.380.335,57	7.339.347,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.097.297,98	20.916.761,80	20.613.221,77	20.611.221,77	0,00	6.000,00	6.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.479.685,28	14.472.924,41	10.269.580,30	10.085.060,58	590.053,61	2.536.440,45	2.535.224,45
Investimentos	12.581.398,26	8.629.225,96	5.096.911,17	4.941.898,46	590.053,61	2.536.440,45	2.535.224,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.898.287,02	5.843.698,45	5.172.669,13	5.143.162,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.581.398,26	8.629.225,96	5.096.911,17	4.941.898,46	590.053,61	2.536.440,45	2.535.224,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.236.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	231.030.857,11	198.774.779,86	178.628.735,52	167.692.258,87	9.081.454,52	9.922.776,02	9.880.572,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	209.933.559,13	177.858.018,06	158.015.513,75	147.081.037,10	9.081.454,52	9.916.776,02	9.874.572,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-5.968.310,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							900.184,99
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							535.057,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:42:10

Continua (3 / 5)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	900.184,99

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ (a)	Até o (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	38.151.331,47	32.297.993,73
DEDUÇÕES (XL)	48.614.366,88	28.034.751,03
Disponibilidade de Caixa	48.614.366,88	28.034.751,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.369.229,70	32.031.426,82
(-) Restos a Pagar Processados (XL)	11.979.137,14	2.664.614,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.775.725,68	1.332.061,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.463.035,41	4.263.242,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-14.726.278,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-9.314.522,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-24.040.801,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-24.040.801,02

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.249.806,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.249.806,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.415.917,50

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:42:10

(5/5)


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal


Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Controlador Geral do Município


Evandro Ribeiro Garcez
Contador Geral


Matheus Braga Araújo Trindade
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.311.058,83	10.236.988,51	8.917.342,42	275.272,38	2.355.432,54	11.742.046,53	8.524.436,07	10.008.267,13	9.966.063,14	2.004.859,39	8.295.560,07	10.650.992,61
PODER EXECUTIVO	1.311.058,83	10.236.988,51	8.917.342,42	275.272,38	2.355.432,54	11.742.046,53	8.313.504,86	9.856.244,83	9.814.040,84	1.945.950,48	8.295.560,07	10.650.992,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.931,21	152.022,30	152.022,30	58.908,91	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.931,21	152.022,30	152.022,30	58.908,91	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	444.684,53	174.474,00	0,00	270.210,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.210,53
TOTAL (III) = (I + II)	1.311.058,83	10.681.673,04	9.091.816,42	275.272,38	2.625.643,07	11.742.046,53	8.524.436,07	10.008.267,13	9.966.063,14	2.004.859,39	8.295.560,07	10.921.203,14

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	444.684,53	174.474,00	0,00	270.210,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.210,53
PODER EXECUTIVO	0,00	444.684,53	174.474,00	0,00	270.210,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.210,53
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 13:49:39


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal


Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Controlador Geral do Município


Evandro Riquelme Garcez
Controlador Geral


Matheus Braga Araújo Trindade
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.490.762,58	10.112.817,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.434.752,22	2.027.907,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.358.069,09	599.612,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.792.537,55	2.873.240,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.905.403,72	4.612.057,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	84.770.000,00	72.583.252,17
2.1- Cota-Parte FPM	42.100.000,00	36.672.567,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.000.000,00	35.081.694,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.100.000,00	1.590.872,77
2.2- Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	30.956.515,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.032.891,86
2.4- Cota-Parte ITR	170.000,00	95.514,40
2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.825.763,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	100.260.762,58	82.696.069,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	16.134.000,00	14.168.372,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.931.190,64	6.475.541,56

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.443.422,51	27.417.220,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.330.000,00	25.114.439,63
6.1.1- Principal	26.135.000,00	24.593.977,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	195.000,00	112.100,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	408.361,82
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	56.711,26	1.746.697,13

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:54:25

Continua (1 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.2.1- Principal	56.711,26	1.742.791,69
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.905,44
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	495.409,22
6.3.1- Principal	1.000.000,00	495.409,22
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	56.711,25	60.674,97
6.4.1- Principal	56.711,25	59.877,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	797,66
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.001.000,00	10.425.605,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		312.168,79
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		312.168,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		27.729.389,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.147.636,26	29.148.664,05	29.013.047,64	26.284.399,54
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.829.484,80	21.455.359,66	21.455.359,66	19.581.084,71
10.1.1 - Educação Infantil	8.790.151,76	8.467.541,80	8.467.541,80	8.010.285,63
10.1.2 - Ensino Fundamental	14.039.333,04	12.987.817,86	12.987.817,86	11.570.799,08
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:54:25

Continua (2 / 7)

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.15- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.318.151,46	7.693.304,39	7.557.687,98	6.703.314,83
10.2.1- Educação Infantil	2.791.067,99	2.659.608,45	2.653.771,66	2.364.355,42
10.2.2- Ensino Fundamental	5.527.083,47	5.033.695,94	4.903.916,32	4.338.959,41
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	29.148.664,05	29.013.047,64	26.284.399,54	135.616,41	0,00	1.595.826,69
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.988.472,37	26.858.692,75	24.405.931,58	129.779,62	0,00	1.744.263,12
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.492.230,93	1.492.230,93	1.492.230,93	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	629.140,16	623.303,37	347.416,44	5.836,79	0,00	127.894,15
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	38.820,59	38.820,59	38.820,59	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.455.359,66	21.455.359,66	19.581.084,71	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	597.586,58	591.749,79	335.262,86	5.836,79	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	45.990,37	40.153,58	20.753,58	5.836,79	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.149.582,18	21.455.359,66	21.455.359,66	78,42
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	591.749,79	591.749,79	119,44
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	74.311,38	40.153,58	40.153,58	8,10

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:54:25

Continua (3 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.741.722,09	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.307.547,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.609.324,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	698.222,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.808.080,13	10.336.739,49	10.196.758,32	9.245.753,34
20.1- Educação Infantil	3.518.915,96	2.110.095,13	2.108.807,13	1.939.626,38
20.2- Ensino Fundamental	8.977.473,69	6.960.115,92	6.898.074,93	6.178.861,89
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.003.373,13	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	308.317,35	266.528,44	189.876,26	127.265,07
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.955.716,39	39.485.403,54	39.209.805,96	35.530.152,88
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.100.135,71	13.237.245,38	13.230.120,59	12.314.267,43
21.1.1- Creche	10.084.067,41	9.009.511,89	9.002.387,10	8.594.225,66

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:54:25

Continua (4 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO B (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21.1.2- Pré-escola	5.016.068,30	4.227.733,49	4.227.733,49	3.720.041,77
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.855.580,68	26.248.158,16	25.979.685,37	23.215.885,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.196.758,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.168.372,22
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	194.364,38
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	24.170.766,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.643.913,78	24.170.766,16	29,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.915.604,27	101.417,45	1.783.828,78	194.364,38	1.937.411,11
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.097.807,31	47.194,62	47.885,05	194.364,38	1.855.557,88
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.686.456,13	0,00	1.681.720,90	0,00	4.735,23
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	131.340,83	54.222,83	54.222,83	0,00	77.118,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.625.067,46	9.128.692,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.450.067,46	2.869.443,79
31.1.1- Salário-Educação	3.176.749,37	2.190.415,74
31.1.2- PDDE	20.217,51	6.240,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:54:25

Continua (5 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1.3- PNAE	776.163,14	564.490,82
31.1.4 - PNATE	245.067,80	108.297,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	231.869,64	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	5.175.000,00	6.259.248,41
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.749.590,08	13.700.022,83	10.264.219,33	9.632.258,38
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.342.975,30	2.745.541,38	2.214.238,81	1.635.901,19
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.164.482,59	9.052.564,46	6.823.652,47	6.810.030,67
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	133.723,23	8.646,97	8.646,97	5.429,52
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.829,52	26.513,02	26.513,02	25.893,62
32.8- OUTRAS	2.081.579,44	1.866.757,00	1.191.168,06	1.155.003,38

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.759.327,46	53.185.426,37	49.474.025,29	45.162.411,26
33.1- Despesas Correntes	57.936.447,18	50.919.723,65	47.600.616,01	43.308.401,98
33.1.1- Pessoal Ativo	43.097.934,13	39.414.650,66	39.393.409,67	35.368.391,58
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.838.513,05	11.505.072,99	8.207.206,34	7.940.010,40

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:54:25

Continua (6 / 7)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.2- Despesas de Capital	2.822.880,28	2.265.702,72	1.873.409,28	1.854.009,28
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.822.880,28	2.265.702,72	1.873.409,28	1.854.009,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.129.965,75	1.405.559,56
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.417.220,95	2.335.832,99
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.020.343,27	2.015.057,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.526.843,43	1.726.335,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	115.926,02	34,05
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,01	63.722,56
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.642.769,44	1.662.646,72

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
19.149.582,18	19.581.084,71	71,57

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
9.245.753,34	14.168.372,22	23.414.125,56	28,31

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:54:25

(77)


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal


Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Controlador Geral do Município


Eduardo Ribeiro Garcez
Controlador Geral


Matheus Braga Araújo Trindade
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.490.762,58	15.490.762,58	10.112.817,61	65,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.434.752,22	4.434.752,22	2.027.907,26	45,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.358.069,09	1.358.069,09	599.612,47	44,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.792.537,55	4.792.537,55	2.873.240,47	59,95
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.905.403,72	4.905.403,72	4.612.057,41	94,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	80.670.000,00	80.670.000,00	70.992.379,40	88,00
Cota-Parte FPM	38.000.000,00	38.000.000,00	35.081.694,67	92,32
Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	95.514,40	56,18
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.825.763,03	109,30
Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	30.956.515,44	81,46
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	1.032.891,86	103,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	96.160.762,58	96.160.762,58	81.105.197,01	84,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.671.189,14	16.820.527,86	16.787.134,16	99,80	16.187.569,70	96,23	14.365.813,81	85,40
Despesas Correntes	14.642.063,76	16.820.522,48	16.787.134,16	99,80	16.187.569,70	96,23	14.365.813,81	85,40
Despesas de Capital	29.125,38	5,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.658.455,34	1.715.301,06	1.715.299,03	99,99	1.715.299,03	99,99	1.715.299,03	99,99
Despesas Correntes	1.658.455,34	1.715.301,06	1.715.299,03	99,99	1.715.299,03	99,99	1.715.299,03	99,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.389.369,34	2,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.389.369,34	2,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.059,70	14,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.059,70	14,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO - JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:58:32

Continua (1 / 5)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.031,01	121,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.031,01	121,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.636.143,52	1.414.297,14	1.413.221,20	99,92	1.219.533,38	86,22	1.114.908,22	78,83
Despesas Correntes	1.612.605,79	1.414.232,91	1.413.221,20	99,92	1.219.533,38	86,23	1.114.908,22	78,83
Despesas de Capital	23.537,73	64,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.445.248,05	19.950.263,99	19.915.654,39	99,82	19.122.402,11	95,85	17.196.021,06	86,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSS (XII) = (XI)	19.915.654,39	19.122.402,11	17.196.021,06
(-) Restos a Pagar inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.915.654,39	19.122.402,11	17.196.021,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.165.779,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.749.874,84	6.956.622,56	5.030.241,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,55	23,57	21,20

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)				0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:58:32

Continua (2 / 5)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIid)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:58:32

Continua (3 / 5)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.553.305,07	15.553.305,07	24.726.456,24	158,97
Proveniente da União	14.423.007,59	14.423.007,59	23.392.770,54	162,19
Proveniente dos Estados	1.130.297,48	1.130.297,48	1.333.685,70	117,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.906,27	2.906,27	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.556.211,34	15.556.211,34	24.726.456,24	158,94

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.500.156,38	11.408.805,39	8.443.088,84	74,00	7.359.870,93	64,51	7.108.102,81	62,30
Despesas Correntes	5.500.156,38	10.737.805,39	8.443.088,84	78,62	7.359.870,93	68,54	7.108.102,81	66,19
Despesas de Capital	0,00	671.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.817.197,64	23.538.623,71	19.574.471,05	83,15	18.496.987,56	78,58	18.000.820,11	76,47
Despesas Correntes	12.817.197,64	23.538.623,71	19.574.471,05	83,15	18.496.987,56	78,58	18.000.820,11	76,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	553.262,74	1.524.507,38	1.306.336,52	85,68	1.144.722,23	75,08	1.135.742,23	74,49
Despesas Correntes	553.262,74	1.524.507,38	1.306.336,52	85,68	1.144.722,23	75,08	1.135.742,23	74,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	210.917,16	1.316.490,29	675.277,93	51,29	598.848,52	45,48	570.007,92	43,29
Despesas Correntes	187.793,38	923.984,75	407.810,93	44,13	331.381,52	35,86	302.540,92	32,74
Despesas de Capital	23.123,78	392.505,54	267.467,00	68,14	267.467,00	68,14	267.467,00	68,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	214.630,07	370.194,33	110.031,80	29,72	110.031,80	29,72	110.031,80	29,72
Despesas Correntes	189.863,61	345.427,87	110.031,80	31,85	110.031,80	31,85	110.031,80	31,85
Despesas de Capital	24.766,46	24.766,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	4.112,05	4.112,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.112,05	4.112,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:58:32

Continua (4 / 5)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.656.285,38	1.103.324,83	531.728,50	48,19	355.169,03	32,19	345.269,03	31,29
Despesas Correntes	1.393.573,73	881.813,18	531.728,50	60,29	355.169,03	40,27	345.269,03	39,15
Despesas de Capital	262.711,65	221.511,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.956.561,42	39.266.057,98	30.640.934,64	78,03	28.065.630,07	71,47	27.269.973,90	69,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.171.345,52	28.229.333,25	25.230.223,00	89,37	23.547.440,63	83,41	21.473.916,62	76,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.475.652,98	25.253.924,77	21.289.770,08	84,30	20.212.286,59	80,03	19.716.119,14	78,07
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.942.632,08	1.524.509,60	1.306.336,52	85,68	1.144.722,23	75,08	1.135.742,23	74,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.976,86	1.316.504,99	675.277,93	51,29	598.848,52	45,48	570.007,92	43,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	299.661,08	370.315,34	110.031,80	29,71	110.031,80	29,71	110.031,80	29,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.112,05	4.112,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.292.428,90	2.517.621,97	1.944.949,70	77,25	1.574.702,41	62,54	1.460.177,25	57,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	40.401.809,47	59.216.321,97	50.556.589,03	85,37	47.188.032,18	79,68	44.465.994,96	75,09

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 12:58:32

(5/5)


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal


Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Controlador Geral do Município


Evandro Ribeiro Barceiz
Contador Geral


Matheus Braga Araújo Trindade
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisonados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
 SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 13:00:48

Continua (1 / 3)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
 SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 13:00:48

Continua (2 / 3)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	194.861.358,80	201.783.237,01	195.951.193,70	197.047.124,00	198.914.257,40	199.257.407,00	200.371.828,50	201.492.482,80	202.619.404,80	203.752.629,50	204.892.192,20
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal


Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
Controlador Geral do Município


Evandro Riquelme Barceiz
Controlador Geral


Matheus Braga Araújo Trindade
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
RECEITAS		Até o Bimestre
Previsão Inicial		199.945.553,97
Previsão Atualizada		199.945.553,97
Receitas Realizadas		182.787.921,53
Déficit Orçamentário		2.904.468,77
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		18.249.806,28
DESPESAS		Até o Bimestre
Dotação Inicial		199.945.553,97
Dotação Atualizada		240.843.155,75
Despesas Empenhadas		207.115.478,31
Despesas Liquidadas		185.692.390,30
Despesas Pagas		174.726.406,64
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		207.115.478,31
Despesas Liquidadas		185.692.390,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		201.783.237,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		200.832.097,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		198.543.996,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		14.039.982,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas		20.422.875,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas		20.257.077,66
Despesas Previdenciárias Pagas		20.255.077,66
Resultado Previdenciário		-6.217.094,69

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 13:09:29

Continua (1 / 4)

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	900.184,99	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.758.187,03	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.992.731,87	275.272,38	9.091.816,42	2.625.643,07
Poder Executivo	11.992.731,87	275.272,38	9.091.816,42	2.625.643,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.266.482,60	2.004.859,39	9.966.063,14	8.295.560,07
Poder Executivo	20.055.551,39	1.945.950,48	9.814.040,84	8.295.560,07
Poder Legislativo	210.931,21	58.908,91	152.022,30	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 13:09:29

Continua (2 / 4)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.259.214,47	2.280.131,77	19.057.879,56	10.921.203,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.170.766,16	25,00	29,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.455.359,66	70,00	78,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.472.924,41	4.006.760,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 13:09:29

Continua (3 / 4)

Continuação

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	34.117,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	34.117,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.122.402,11	15,00	23,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : JOSE WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
 SIGFIS - Versão 2024

26 novembro 2024 13:09:29

(4/4)


 José William Ribeiro de Oliveira
 Prefeito Municipal


 Marcos Vinícius Teixeira da Rocha
 Controlador Geral do Município


 Evandro Ribeiro Garcez
 Controlador Geral


 Matheus Braga Araújo Trindade
 Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.844, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA PMSF/SEFAZ N.º 005/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VI e XVIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA PMSF/SEFAZ N.º 005/2024, que dispõe sobre o regramento acerca do procedimento de inscrição em dívida ativa no âmbito do Município de São Fidélis.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 27 de novembro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.845, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA PMSF/SEFAZ N.º 006/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VI e XVIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA PMSF/SEFAZ N.º 006/2024, que estabelece normas para a programação, designação, execução e controle de ações fiscais relacionadas com os tributos municipais e aprova os papéis de trabalho a serem utilizados nos procedimentos fiscais.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 27 de novembro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 733, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de São Fidélis.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 645 de 04 de abril de 1997, alterada pela Leis Municipais n.º 817 de 23 de agosto de 2000, n.º 853 de 14 de março de 2001 e n.º 867 de 10 de abril de 2001, e

CONSIDERANDO o Ofício n.º 500/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 25930/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do município de São Fidélis, constituído pela Portaria nº 252 de 14 de junho de 2021, que passa ser a abaixo relacionada:

- **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**
Titular: SABRINA RAMOS DE SOUZA
Suplente: CLEDIMA VIANNA DE SOUZA MACEDO
- **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES**
Titular: EDNA MARIANO DA ROCHA
Suplente: MONICA LOPES BARBOSA

Titular: SANTIANE OLIVEIRA CARVALHO FERREIRA
Suplente: FLAVIA PEREIRA MIRANDA
- **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL**
Titular: KEILLA RODRIGUES CREMONEZ GONÇALVES
Suplente: ANA CAROLINA MENDES VENTURA

Titular: ELISANGELA MOUTA DE ABREU
Suplente: CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA RUBIM
- **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS**
Titular: PRISCILA DE SÁ STOLLER PACHECO BARCELOS
Suplente: BENILSON HENRIQUE LESSA

Titular: LIANA GOMES WALKOFF
Suplente: ISABELLE LOPES PONTES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 14 de novembro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 734, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera composição do Conselho Municipal de Educação.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, amparado no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 565/1995, alterada parcialmente pela Lei Municipal nº 1.125/2007, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 433/2024-SEMED de 24 de outubro de 2024, protocolizado sob o nº 25537/2024,

Resolve:

Artigo 1º - Substituir Representante Local da Secretaria de Estado de Educação na composição do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

SUBSTITUÍDO:

IX - Ana Paula da Silva Ribeiro - Representante Local da Secretaria de Estado de Educação.

SUBSTITUTO:

IX - Elisângela Mouta de Abreu - Representante Local da Secretaria de Estado de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2024.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PMSF/SEFAZ N.º 005/2024

Dispõe sobre o regimento acerca do procedimento de inscrição em dívida ativa no âmbito do Município de São Fidélis.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ,

no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, visando atender no inciso X do art. 86 da Lei Municipal n.º 1338/2012 e;

CONSIDERANDO o que preceituam o art. 201 do Código Tributário Nacional e o art. 424 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86, X da Lei Municipal n.º 1338/2012;

CONSIDERANDO que esta Instrução Normativa tem como finalidade dispor sobre os procedimentos para a inscrição, controle e baixa da Dívida Ativa Tributária e não Tributária no âmbito da Prefeitura Municipal de São Fidélis, desde a inscrição do crédito em Dívida Ativa até o seu respectivo recebimento, ou encaminhamento da certidão de Dívida Ativa à Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa deverá abranger todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de São Fidélis;

RESOLVE:

Art. 1.º - A inscrição em Dívida Ativa deve ser realizada depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação ou por decisão final proferida em processo regular. Caso não ocorra impugnação de lançamento, ou nenhuma outra causa suspensiva da inscrição, o prazo para inscrição dos créditos tributários e não tributários

será:

I - IPTU/Taxas Municipais/ISS/ALVARÁ/Demais créditos Tributários (créditos não impugnados) – Deverá ser realizada a inscrição no primeiro dia do exercício seguinte ao lançamento do imposto;

II - IPTU/Taxas Municipais/ISS/ALVARÁ/Demais créditos Tributários (créditos impugnados) – Deverá ser realizada a inscrição após decorrido o prazo para apresentação de recurso à Segunda Instância ou no dia subsequente à publicação da decisão de segunda instância administrativa;

III - Créditos não tributários (multas) – Deverá ser realizada a inscrição após decorrido o prazo para apresentação de impugnação ou no dia subsequente à publicação da decisão de segunda instância administrativa;

IV - Crédito tributário e não tributário – Casos não mencionados nos incisos de "I" a "III" serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda mediante parecer específico da Procuradoria Municipal.

§1.º – O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - O nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II - O valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos na legislação ou contrato;

III - O origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - A indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - A data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;

VI - Sendo o caso, o número do processo administrativo ou do documento específico que originar a dívida;

VII - A Certidão de Dívida Ativa conterá, além dos elementos do Termo de Inscrição, a indicação do livro e da folha, e será autenticada pela autoridade competente.

§2.º - Somente será inscrito em dívida ativa o crédito cujo sujeito passivo possa ser identificado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e domicílio, no mínimo.

§3.º - Caso o crédito não possa ser identificado, na forma do §2.º, o Setor responsável pela inscrição em dívida ativa deverá:

I – quando se tratar de pessoa jurídica, realizar consulta ao Órgão Fazendário Estadual e à Receita Federal para obter os dados mínimos de qualificação;

II - quando se tratar de pessoa física, realizar consulta por meio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para a obtenção dos dados mínimos de qualificação;

III – no caso do inciso anterior, não sendo possível ao Órgão municipal prestar tais informações, remeter ofícios à Secretaria Estadual de Saúde, às concessionárias de energia, água e abastecimento e ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ) solicitando os mesmos dados; e

IV – caso as diligências do inciso anterior sejam infrutíferas, solicitar à Procuradoria Jurídica do Município que realize consulta formal ao Cartório do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), solicitando os mesmos dados.

§4.º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em um só processo.

Art. 2.º - A cobrança da dívida ativa será procedida:

I – Por via amigável, pelo Setor de Tributos por meio de notificação pelo Correio e/ou presencial;

II – Por via extrajudicial, pelo Setor de Tributos, após esgotadas as tentativas pela via de cobrança amigável;

III - Por via judicial, quando processada pelo órgão jurídico.

§1.º - A autoridade administrativa promoverá cobrança amigável para pagamento da dívida ativa, no prazo de noventa dias após a sua inscrição, contados da ciência de sua inscrição, convocando os devedores para pagamento no prazo máximo de 30 dias.

§2.º - Findo o prazo sem que o pagamento seja efetuado, o Setor de Tributos repetirá automaticamente o procedimento de cobrança amigável pelos mesmos prazos assinalados no parágrafo anterior.

§3.º - Esgotadas as tentativas de cobrança amigável sem que o pagamento do débito tenha sido efetuado, o Setor de Tributos, no prazo de trinta dias, promoverá o protesto cartorário.

Art. 3.º - As baixas da Dívida Ativa serão promovidas por pagamentos, através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sendo os valores atualizados com multa,

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

juros e correções, ou no caso de equívoco de lançamentos, por procedimento administrativo interno, na forma de regulamentação específica.

Parágrafo Único - Para os casos de pagamento, também existirá a opção de parcelamentos. A autoridade administrativa competente poderá conceder parcelamento, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, na forma do artigo 4.º.

DO PARCELAMENTO

Art. 4º - Somente poderão ser objeto de parcelamento ou reparcelamento:

I – Os créditos tributários vencidos até a data do requerimento do parcelamento ou reparcelamento;

II – Os créditos tributários que tenham sido apurados através de notificação de lançamento e/ou auto de infração;

III – Os créditos tributários denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável pelo recolhimento; e

IV – Os créditos tributários cujo sujeito passivo esteja minimamente identificado.

Art. 5º - O pedido de parcelamento ou reparcelamento implica em reconhecimento da procedência do crédito, bem como sua liquidez e certeza.

Parágrafo Único. o contribuinte ou responsável pelo crédito tributário que denunciar espontaneamente por escrito sua intenção de quitá-lo, poderá requerer sua liquidação em parcelas mensais.

Art. 6º - A concessão do parcelamento ou reparcelamento competirá:

I – A Secretaria Municipal de Fazenda, quando o crédito tributário não estiver em fase de cobrança judicial;

II – A Procuradoria Jurídica Municipal, quando o crédito tributário estiver em fase de cobrança judicial.

Art. 7º - O pedido de parcelamento ou reparcelamento administrativo dos créditos tributários deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Fazenda, com a especificação do tributo a ser parcelado e a indicação do número de parcelas desejadas, respeitadas as seguintes regras:

I – O parcelamento ou reparcelamento do valor principal não será superior a 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas, acrescidas de atualização monetária com base no indexador municipal, dos juros moratórios a serem calculados à razão de 1,00 % (um por cento) ao mês e da multa moratória, quando couber;

II – Quando se tratar de reparcelamento a primeira parcela não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da dívida;

III - Somente será admitido um único reparcelamento referente a um mesmo débito.

IV – A concessão de parcelamento ou reparcelamento não implicará moratória, novação ou transação;

V – Quando exigível a apresentação de certidão de regularidade da situação fiscal do contribuinte em relação ao débito objeto do parcelamento ou reparcelamento, será a mesma expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda que certificará a existência do parcelamento ou reparcelamento e sua regularidade, inclusive com a indicação das parcelas vencidas;

VI – O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se igualmente aos pedidos de Parcelamento ou reparcelamento de créditos tributários em tramitação na data da publicação desta Normativa;

VII – deferido o parcelamento ou reparcelamento, o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou de 5 (cinco) alternadas, ou, ainda, a inércia do contribuinte ou do responsável pelo crédito tributário em dar andamento ao processo por prazo superior a 30 (trinta) dias, acarretará:

a) Para crédito em fase de cobrança amigável, o imediato protesto cartorário;

b) Para créditos já ajuizados, o prosseguimento da execução fiscal.

VIII - O atraso no pagamento de qualquer parcela, por um período superior a 60 (sessenta) dias da data de seu vencimento, implica o imediato cancelamento do parcelamento ou reparcelamento, com a adoção ou restauração das medidas administrativas e judiciais cabíveis à cobrança do saldo remanescente do débito;

IX - No ato da protocolização do pedido de parcelamento ou reparcelamento administrativo dos créditos tributários, o requerente deverá anexar obrigatoriamente Termo de Confissão de Dívida, implicando a confissão irretroatável do débito e a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso ou ação, nas áreas administrativa ou judicial;

X - Caso o contribuinte não seja titular do crédito tributário, ao requerer o parcelamento, deverá apresentar cópia do RG, CPF, comprovante de residência, procuração ou demais documentos exigidos pela Autoridade Fiscal;

XI - O crédito tributário decorrente da denúncia espontânea de tributo, cuja forma de lançamento é por homologação, se não cumprido integralmente o parcelamento, será inscrito em Dívida Ativa, independente de qualquer ato homologatório ou autuação; e

XII – A data de vencimento da primeira parcela se dará a contar a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data do deferimento do pedido de parcelamento.

Parágrafo Único. Ao receber o pedido de parcelamento ou reparcelamento de sujeito passivo titular do crédito tributário, a Autoridade Fiscal deverá solicitar cópia de comprovante de residência atualizado ou declaração de residência preenchida no momento do pedido, bem como número de telefone e e-mail, caso o requerente possua.

Art. 8º - A apresentação do requerimento de parcelamento ou reparcelamento não implicará na obrigatoriedade do seu deferimento.

Art. 9º - Deferido o parcelamento ou reparcelamento, a Secretaria Municipal de Fazenda dará ciência ao contribuinte ou o responsável pelo pagamento do tributo, solicitando seu comparecimento à Seção competente para cumprimento das seguintes medidas administrativas:

a) – Tomar ciência do deferimento do pedido de parcelamento ou reparcelamento;

b) – Assinar o instrumento de confissão de dívida, em que deverão constar obrigatoriamente as regras estabelecidas para a concessão do parcelamento ou reparcelamento;

c) – Retirar o primeiro boleto bancário.

Art. 10 - Aplicam-se ao pedido de reparcelamento as mesmas regras estabelecidas para a concessão do parcelamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 11 - Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.

Art. 12 - Casos omissos desta normativa serão tratados junto à Procuradoria e pela Secretaria Municipal de Fazenda, a quem cabe, também, prestar esclarecimentos adicionais a respeito deste documento com anuência da Procuradoria Geral.

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as Instruções Normativas que disponham em contrário.

São Fidélis, 27 de novembro de 2024

MATHEUS BRAGA ARAÚJO TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PMSF/SEFAZ N.º 006/2024

Estabelece normas para a programação, designação, execução e controle de ações fiscais relacionadas com os tributos municipais e aprova os papéis de trabalho a serem utilizados nos procedimentos fiscais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ,

no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária municipal, em especial do Capítulo X do Código Tributário Municipal, e nos artigos 194 e 196 da Lei nº. 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

CONSIDERANDO a necessidade da padronização de procedimentos de fiscalização a serem observados nas ações fiscais desempenhadas pelos agentes fiscais da Secretaria de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos papéis de trabalho a serem utilizados na fiscalização dos tributos municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronização, celeridade e segurança na constituição de créditos tributários oriundos dos tributos municipais.

RESOLVE:

DO PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 1º. O planejamento das ações fiscais relativas aos tributos municipais, será elaborado pelo Setor de Auditoria Fiscal, no âmbito de sua respectiva competência, sob a supervisão da Superintendência de Administração Fazendária, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1º. O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Superintendência de Administração Fazendária, na respectiva área de competência.

§ 2º. As diretrizes referidas no § 1º deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de pesquisa e investigação.

Art. 2º. O planejamento e a execução dos trabalhos de fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN poderão ser segmentados por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

Parágrafo Único. Os grupos de trabalho de planejamento, execução e controle das ações fiscais serão designados por portaria a ser expedida pelo Secretário de Municipal de Fazenda.

Art. 3º. Em situações especiais, a Superintendência de Administração Fazendária poderá determinar a realização de atividades de fiscalização, ainda que não constantes do planejamento de que trata o artigo 1º.

DAS AÇÕES FISCAIS

Art. 4º. As ações fiscais realizadas junto aos sujeitos passivos terão o intuito de verificar o cumprimento das obrigações tributárias conforme previsto na legislação municipal.

Art. 5º. Para os fins do disposto no art. 4º desta Instrução Normativa, as ações fiscais terão as seguintes espécies:

I – Diligência Fiscal;

II - Auditoria Fiscal.

DA DILIGÊNCIA FISCAL

Art. 6º. A Diligência Fiscal tem a finalidade de orientar o sujeito passivo no tocante ao cumprimento das suas obrigações tributárias, realizar cobranças diversas e obter informações ou elementos de interesse da administração tributária, inclusive para instrução processual, assim como para coletar informações e documentos de terceiros destinados a subsidiar procedimento de auditoria relativo a outro sujeito passivo.

§ 1º. A instauração de Diligência Fiscal não suspenderá a espontaneidade do sujeito passivo, podendo o mesmo, no curso da ação, realizar denúncia espontânea de infrações à legislação tributária, para fins de exclusão de responsabilidade por infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros e multa de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

§ 2º. A Diligência Fiscal poderá ser realizada por telefone, por carta, por e-mail, aplicativos de mensagem instantânea e pessoalmente junto ao sujeito passivo.

§ 3º. Na Diligência Fiscal não poderá haver lavratura de auto de infração, salvo quando for constatada sonegação ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço ao procedimento.

§ 4º. Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, o responsável pela ação fiscal comunicará a ocorrência à chefia imediata para fins de conversão da diligência em procedimento de auditoria fiscal.

§ 5º. O disposto no § 3º deste artigo não impede que o agente fiscal, no curso da diligência, realize levantamentos, faça intimação aos sujeitos passivos para apresentação de informações, livros, documentos, programas e arquivos magnéticos, assim como lavre termos de apreensão, quando estejam irregulares e façam prova de infração à legislação tributária.

DA AUDITORIA FISCAL

Art. 7º. O procedimento de Auditoria Fiscal tem por objetivo a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais, podendo resultar em constituição de crédito tributário com aplicação de multas punitivas, se for o caso.

§ 1º. A instauração de ação fiscal punitiva suspenderá o direito do sujeito passivo à exclusão da responsabilidade por infração, por meio de denúncia espontânea, relativamente aos tributos fiscalizados.

§ 2º. Qualquer lançamento tributário, no curso da ação fiscal punitiva, será realizado por meio de auto de infração.

DA COMPETÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES FISCAIS E DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Art. 8º. A competência para realização dos procedimentos fiscais de diligência fiscal e de auditoria fiscal, relativos aos tributos municipais, bem como para o lançamento de crédito tributário, via auto de infração, é privativa dos Fiscais de Tributos e dos Auditores Fiscais, devidamente designados para este fim.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, os Fiscais de Tributos e Auditores Fiscais serão denominados de agentes fiscais.

Art. 9º. A Secretaria de Fazenda, por meio dos seus agentes fiscais, com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos dos tributos municipais, poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;

II - fazer diligências, levantamentos e plantões nos locais ou estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou serviços que constituam matéria imponível;

III - exigir informações e comunicações escritas ou verbais;

IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Prefeitura;

V - requisitar o auxílio da força policial para levar a efeito as apreensões, inspeções e interdições fiscais.

DA ORDEM DE FISCALIZAÇÃO

Art. 10. A designação das ações fiscais previstas nesta instrução Normativa será realizada por meio de Ordem de Fiscalização – OF.

§ 1º. A Ordem de Fiscalização conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação "Ordem de Fiscalização";

II - a numeração sequencial por exercício e o respectivo exercício da emissão;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;

V - os tributos a serem fiscalizados;

VI - o período de competência a ser fiscalizado;

VII - o objetivo do procedimento fiscal;

VIII - o nome e a matrícula do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s);

IX - o prazo para execução do procedimento fiscal;

X - o local e a data da emissão;

XI - o nome e matrícula da autoridade competente;

XII - campo para ciência do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s).

§ 2º. Da Ordem de Fiscalização distribuída, deverá o agente fiscal tomar ciência em até 7 (sete) dias corridos.

§ 3º. A fixação, na Ordem de Fiscalização, do período de competência a ser fiscalizado, não implica dispensa do exame de livros, documentos e arquivos físicos e/ou digitais, referentes a outros períodos passados e futuros, com a finalidade de verificar os atos e fatos que guardem relação com os do período fixado, ou dele sejam decorrentes.

§ 4º. O agente fiscal terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data da ciência na Ordem de Fiscalização recebida, para emissão do Termo de Início de Ação Fiscal.

Art. 11. A autoridade competente poderá, por meio de Ordem de Fiscalização (O.F), designar agentes fiscais para a realização de atividades internas e externas de seleção, monitoramento e acompanhamento de sujeitos passivos, voltadas para o incremento da arrecadação do ISSQN, podendo, para esses casos, ser dispensada a discriminação do sujeito passivo e do período de competência a ser fiscalizado, previstos nos incisos III e VI do §1º do artigo 10.

DA ORDEM DE FISCALIZAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 12. As alterações nos dados de procedimento fiscal designado por uma Ordem de Fiscalização serão comunicadas ao sujeito passivo fiscalizado por meio de Ordem de Fiscalização Complementar – OF-C.

§ 1º. A Ordem de Fiscalização Complementar conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação "Ordem de Fiscalização Complementar";

II - a numeração da Ordem de Fiscalização originária, acompanhada de uma sequencial e do exercício da emissão;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;

V - os tributos a serem fiscalizados;

VI - o período de competência a ser fiscalizado;

VII - o objetivo do procedimento fiscal;

VIII - o nome e a matrícula do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s);

IX - as alterações realizadas nos dados da OS originária;

X - o local e a data da emissão;

XI - o nome e matrícula a autoridade competente;

XII - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 2º. Da lavratura da OS-C será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Art. 13. As Ordens de Fiscalização para realização de ações fiscais serão distribuídas, individualmente, para cada agente fiscal.

§ 1º. O procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um agente fiscal, quando o volume ou a complexidade do trabalho a ser realizado, bem como dos documentos a serem examinados, assim o exijam.

§ 2º. A designação de mais de um agente fiscal para a realização de procedimento fiscal será feita por iniciativa da administração ou a pedido do agente fiscal designado inicialmente.

§ 3º. A designação de mais de um agente fiscal para realizar procedimento de fiscalização já iniciado será feita por meio da Ordem de Fiscalização Complementar – OF-C.

Art. 14. A distribuição das ordens de fiscalização para fins de realização de procedimentos fiscais será feita, prioritariamente, entre os agentes fiscais que tiverem o menor número de fiscalizações em andamento, observados os critérios de complexidade e relevância do trabalho a ser executado.

Art. 15. Nos casos de fiscalização do ISSQN, as ações fiscais deverão, prioritariamente, focar nos maiores contribuintes, conforme Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único. Quanto aos demais tributos municipais, ficará exclusivamente a critério da Administração Tributária determinar quais sujeitos passivos serão objeto de ações fiscais, observado o planejamento fiscal realizado por equipes designadas para este fim ou com base nos relatórios do Sistema de Planejamento Fiscal.

Art. 16. A Ordem de Fiscalização deverá ser expedida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

DO TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

Art. 17. A comunicação ao sujeito passivo do início de ação fiscal será feita por meio de Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF.

§ 1º. O TIAF também será utilizado para a solicitação da documentação inicial a ser examinada no procedimento fiscal.

§ 2º. O TIAF conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação "Termo de Início de Ação Fiscal";

II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;

V - os tributos a serem fiscalizados;

VI - o período de competência a ser fiscalizado;

VII - o objetivo do procedimento fiscal;

VIII - a referência à Ordem de Fiscalização que designou a ação fiscal;

IX - o prazo para execução do procedimento fiscal;

X - o prazo para a entrega da documentação solicitada;

XI - a relação da documentação solicitada;

XII - a data e a hora da emissão;

XIII - o nome, a matrícula e a assinatura do (s) agente (s) fiscal (is) responsável(is) pela ação fiscal;

XIV - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. No TIAF devem ser especificados os documentos que, de acordo com o objeto da fiscalização e a especificidade do fiscalizado, interessem para o levantamento a ser realizado.

§ 4º. Da lavratura do TIAF será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

§ 5º. O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será desconsiderado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo.

DO TERMO DE INTIMAÇÃO

Art. 18. O Termo de Intimação – TI é o documento utilizado para intimar o sujeito passivo a apresentar ou exibir livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais e informações de interesse da Administração Tributária.

§ 1º. O TI deverá ser lavrado pelos agentes fiscais, no curso dos procedimentos de diligência e de auditoria fiscal autorizados mediante Ordem de Fiscalização, para solicitação de documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente.

§ 2º. O TI conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - a denominação "Termo de Intimação";

II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - o tipo do procedimento fiscal executado;

V - os tributos fiscalizados;

VI - o período de competência fiscalizado;

VII - o objetivo do procedimento fiscal;

VIII - o prazo para a entrega da documentação solicitada;

IX - a relação da documentação solicitada;

X - a data e a hora da emissão;

XI - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XII - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos TI's quantos forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados.

§ 4º. Da lavratura do TI será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

DO TERMO DE APREENSÃO

Art. 19. O Termo de Apreensão – TA é o documento utilizado pelos agentes fiscais para apreensão de livros, documentos, impressos, papel, programas e arquivos magnéticos que se encontrem irregulares e façam prova de infração às legislações municipais e federais, aplicadas aos tributos municipais.

§ 1º. O TA será lavrado pelos agentes fiscais no curso dos procedimentos de diligência e de auditoria fiscal, autorizados mediante Ordem de Fiscalização.

§ 2º. O TA conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - a denominação "Termo de Apreensão";

II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - o tipo do procedimento fiscal executado;

V - os tributos fiscalizados;

VI - o período de competência fiscalizado;

VII - o objetivo do procedimento fiscal;

VIII - o motivo da apreensão;

IX - a relação da documentação apreendida;

X - a data e a hora da emissão;

XI - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XII - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos TA's quantos forem necessários.

§ 4º. Da lavratura do TA será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

DO RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA AÇÃO FISCAL

Art. 20 – O acompanhamento do andamento das ações fiscais será realizado por meio de Relatório de Andamento de Ação Fiscal - RAAF.

§ 1º – O Relatório de Andamento de Ação Fiscal -RAAF é um documento de uso interno da administração tributária, a ser lavrado semanalmente no Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda pelos agentes fiscais designados para realização de ações fiscais de diligência e auditoria fiscal.

§ 2º – O Relatório de Andamento de Ação Fiscal conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I – a denominação "Relatório de Andamento de Ação Fiscal";

II – a numeração sequencial por exercício e por ordem de fiscalização, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III – os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV – o tipo de procedimento fiscal executado;

V – os tributos fiscalizados;

VI – o período de competência fiscalizado;

VII – o objetivo do procedimento fiscal;

VIII – a referência a ordem de fiscalização que designou a ação fiscal;

IX – a referência da data do início do procedimento fiscal;

X – a descrição dos fatos observados, dos procedimentos de auditoria fiscal aplicados, dos livros e documentos fisco-contábeis analisados, dos documentos lavrados e das demais providências adotadas no período de referência;

XI – a data e a hora da emissão;

XII – o nome e a matrícula do agente fiscal responsável pela ação fiscal;

XIII – campo para ciência do Coordenador das ações fiscais.

§ 3º - O Relatório de Andamento de Ação Fiscal servirá também para a solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão do procedimento fiscal.

DO TERMO DE DEVOLUÇÃO

Art. 21 – O Termo de Devolução – TD é o documento utilizado pelo agente fiscal para formalizar a devolução de livros, documentos e matérias recebidos ou apreendidos.

§ 1º - Todos os documentos devem ser discriminados de forma detalhada, inclusive indicando a numeração da última folha escriturada.

§ 2º - O TD conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – a denominação “Termo de Devolução”;

II – a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III – os dados identificadores do sujeito passivo e seu representante legal destinatários da ação fiscal;

IV – Relação dos documentos devolvidos;

V – a data e hora da devolução;

VI – o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

VII – campo para ciência do sujeito passivo ou seu representante legal.

DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL

Art. 22. A comunicação ao sujeito passivo do encerramento de ação fiscal será feita por meio de Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

§ 1º. O TEAF também servirá para o relato dos fatos verificados no decorrer da ação fiscal e as providências adotadas pelo agente fiscal.

§ 2º. O TEAF conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a denominação “Termo de Encerramento de Ação Fiscal”;

II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV - o tipo do procedimento fiscal executado;

V - os tributos fiscalizados;

VI - o período de competência fiscalizado;

VII - o objetivo do procedimento fiscal;

VIII - a referência à Ordem de Fiscalização que designou a ação fiscal;

IX - a referência à data do início do procedimento fiscal;

X - a descrição dos fatos observados e as providências adotadas;

XI - a data e a hora da emissão;

XII - o nome, a matrícula e a assinatura do(s) agente(s) fiscal(is)

responsável(is) pela ação fiscal;

XIII - campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar

expressamente no TEAF tal circunstância, observado que o levantamento fiscal poderá ser renovado sempre que sejam apurados dados não considerados quando de sua elaboração.

§ 4º. Da lavratura do TEAF será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

§ 5º. O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será desconsiderado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo.

§ 6º. A ciência ao sujeito passivo da lavratura do Termo de que trata este artigo deverá ser dada antes de expirado o prazo para conclusão da ação fiscal, sob pena de ser devolvido ao mesmo o direito à espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 23. Os documentos previstos nesta Instrução Normativa, utilizados nas ações fiscais, serão lavrados e emitidos pelo Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda.

Art. 24. Depois de dada a ciência ao sujeito passivo dos documentos previstos nesta Instrução Normativa, o agente fiscal responsável pela sua lavratura terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para incluir o fato no Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda.

DA SUSPENSÃO DA AÇÃO FISCAL

Art. 25. Findo o prazo para a conclusão do procedimento fiscal, sem que o mesmo tenha sido prorrogado, ficará a ação fiscal suspensa até que seja emitido o respectivo Termo de prorrogação e dada ciência ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A suspensão do procedimento de fiscalização impede que o agente fiscal pratique quaisquer atos relacionados à ação fiscal durante esse período.

DA EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 26. O procedimento fiscal extingue-se, definitivamente, com a ciência do sujeito passivo da lavratura do Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

DA CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 27. A formalização da constituição dos créditos tributários e suas modificações serão realizadas por meio de:

I - Auto de Infração (AI);

II. Notificação de Lançamento de ISS (NL).

§ 1º. O Auto de Infração será utilizado para a realização de lançamentos tributários em que haja aplicação de penalidade.

§ 2º. A Notificação de Lançamento de ISS é o ato pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo da constituição de crédito tributário sem imposição de penalidade.

§ 3º. O lançamento de crédito tributário, com ou sem aplicação de penalidade, independe da realização de procedimento fiscal externo.

§ 4º. A lavratura de auto de infração, sem prévia ação fiscal externa, será feita nos casos em que independe da denúncia espontânea do sujeito passivo para fins de exclusão da responsabilidade pela infração e sempre dependerá de autorização da chefia imediata a que estiver subordinado o agente fiscal.

Art. 28. Os créditos tributários somente consideram-se constituídos ou modificados após a notificação do lançamento ou da sua alteração ao sujeito passivo.

Art. 29. Na constituição do crédito tributário, por meio do Auto de Infração, o agente fiscal sempre deverá observar os seguintes passos:

- I - Determinar o tipo da infração à legislação que foi cometida;
- II - Identificar o dispositivo legal infringido;
- III - Identificar o dispositivo legal da penalidade aplicável;
- IV - Identificar o sujeito passivo responsável pela prática do ato;
- V - Calcular o montante do tributo devido e da penalidade aplicável;
- VI - Elaborar o auto de infração, fazendo constar todos os elementos acima;
- VII - Notificar o sujeito passivo do lançamento realizado.

Art. 30. O lançamento tributário via Auto de Infração somente poderá ser realizado por agente fiscal da Secretaria de Fazenda, devidamente designado para este fim.

Art. 31. O Auto de Infração deverá ser lavrado, individualmente, por tributo e por infração verificada em procedimento fiscal interno ou externo.

Art. 32. A lavratura e a impressão de Auto de Infração serão feitas no Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo único. O Auto de Infração será lavrado sem emendas, rasuras ou entrelinhas e impresso a laser, no formato aprovado por esta Instrução Normativa.

Art. 33. O Auto de Infração conterà, obrigatoriamente, sob pena de nulidade formal, o seguinte:

- I - a denominação "Auto de Infração";
- II - a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;
- III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
- IV - o demonstrativo do cálculo do valor lançado;
- V - a menção da documentação que serviu de base para o lançamento tributário;
- VI - a (s) competência (s) do lançamento tributário;
- VII - a data e a hora da emissão;
- VIII - o valor total do auto em numeral e por extenso;
- IX - a descrição clara e precisa do motivo do lançamento tributário;
- X - as disposições legais descritoras da obrigação tributária;
- XI - as disposições legais descritoras da penalidade aplicável;
- XII - os dispositivos legais descritores da obrigação tributária;
- XIII - a intimação ao sujeito passivo para recolher o crédito tributário ou impugnar o lançamento;
- XIV - o prazo para recolhimento do crédito tributário lançado ou impugnação do lançamento;
- XV - o nome, a matrícula e a assinatura do (s) agente (s) fiscal (is) responsável (is) pela autuação;
- XVI - campo para ciência do sujeito passivo;
- XVII - a menção à Ordem de Fiscalização e a data do início do procedimento fiscal;
- XVIII - o número do processo administrativo e o local onde haverá a sua tramitação;
- XIX - a menção aos documentos anexos ao auto de infração.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso XV, o auto de infração emitido por processamento eletrônico de dados poderá apresentar assinatura do agente responsável em forma digitalizada e impressa.

§ 2º. Na verificação de ocorrência de erro formal na lavratura do Auto de Infração Eletrônico, o agente fiscal deverá reemitir o auto de infração e notificar o sujeito passivo, reabrindo o prazo para o pagamento do crédito lançado ou para a sua

impugnação.

§ 3º. As incorreções, omissões ou inexactidões da Notificação de Lançamento de ISS ou do Auto de Infração, não acarretam a sua nulidade, quando dele constem elementos suficientes para determinação do crédito tributário, caracterização da infração e identificação do autuado.

Art. 34. Sempre que necessário, além das informações complementares, deverão ser mencionados no auto de infração e anexados a ele todos os documentos, papéis, livros, planilhas e documentos eletrônicos que serviram de base à apuração.

DAS ROTINAS APLICADAS NAS AÇÕES FISCAIS

Art. 35. Nos procedimentos de fiscalização dos sujeitos passivos do ISSQN deverão ser observadas as rotinas abaixo descritas, sob pena de responsabilização do agente fiscal que as descumprir:

- I - Realizar levantamentos da situação econômico-fiscal do sujeito passivo a ser fiscalizado, para fins de planejamento da fiscalização;
- II - Emitir o Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF), em 02 (duas) vias, com os mesmos dados constantes da Ordem de Fiscalização que lhe foi atribuída, especificando, ainda, os documentos necessários para exame, o prazo e o local para entrega dos mesmos;
- III - Proceder às diligências necessárias para localização do sujeito passivo;
- IV - Dar ciência ao sujeito passivo do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF);
- V - Receber a documentação solicitada no Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF);
- VI - Realizar análise criteriosa da documentação e das operações do sujeito passivo visando a comprovar ou desconsiderar os fatos que motivaram a fiscalização, bem como a identificação de infrações à legislação tributária;
- VII. Apurar a base de cálculo do ISSQN devido, anotando em Mapa de Apuração específico do Sistema Eletrônico da Secretaria de Fazenda, com o objetivo de determinar se há alguma diferença de imposto a recolher;
- VIII - Caso haja diferença de imposto a recolher, tanto próprio como de terceiros, o agente fiscal deverá lavrar Auto de Infração com o valor apurado, aplicando a multa devida, conforme o caso;
- IX - Lavrar o auto de infração, separadamente, por obrigação acessória descumprida;
- X - Lavrar o Termo de Encerramento da Ação Fiscal (TEAF) relatando o trabalho realizado no procedimento fiscal, referenciando os autos lavrados;
- XI - Devolver a documentação recebida, permanecendo com cópias dos documentos que se façam necessários ao embasamento das autuações e das conclusões constantes no relatório e no TEAF;
- XII - Elaborar relatório semanal do andamento da ação fiscal, efetuando registros no Relatório de Acompanhamento de Ação Fiscal - RAAF.

§ 1º. Caso não seja possível a localização do sujeito passivo para ciência do início da ação fiscal, o agente fiscal deverá emitir o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, relatando no mesmo as diligências realizadas. Deverá, ainda, solicitar a baixa da Ordem de Fiscalização e comunicar o Setor de Cadastro Imobiliário a ocorrência do fato apurado.

§ 2º. O sujeito passivo poderá apresentar justificativa, por escrito, dentro do prazo fixado no TIAF ou TI para a entrega da documentação, com os motivos do não atendimento à notificação, sendo que, a critério do agente fiscal, poderá ser concedido novo prazo para apresentação da referida documentação.

§ 3º. Caso o sujeito passivo não entregue a documentação solicitada, no prazo estabelecido, e não solicite a prorrogação do prazo para a apresentação da mesma; o agente fiscal deverá lavrar Auto de Infração por embaraço à fiscalização.

§ 4º - A resistência do sujeito passivo em apresentar a documentação solicitada nos procedimentos fiscais deverá ser comunicada à chefia imediata que, por sua vez, solicitará à Procuradoria Geral do Município o ingresso da ação competente junto ao

Poder Judiciário.

§ 5º. Na hipótese da ocorrência do disposto no § 4º deste artigo, sempre que possível, deverá ser procedida a cobrança do imposto por meio de arbitramento da base de cálculo.

§ 6º. Na análise do cumprimento das obrigações acessórias o agente fiscal deverá verificar, no mínimo, o seguinte:

I - Se os dados cadastrais estão atualizados;

II - Se as notas fiscais utilizadas pelo contribuinte estão autorizadas pelo Fisco;

III - Se está sendo emitida nota fiscal de serviço para todo serviço prestado,

IV - Se estão sendo escriturados os livros fiscais obrigatórios, se for o caso;

V - Se o recibo de retenção de ISSQN na fonte está sendo emitido, quando cabível;

VI - Se estão sendo cumpridas as demais obrigações acessórias previstas na legislação.

§ 7º. Na análise do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com os serviços prestados deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:

I - Identificar a(s) atividade(s) realizada(s) pelo sujeito passivo e seu enquadramento na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

II - Apurar os fatos geradores do ISSQN, por competência tributária, com base nas notas fiscais emitidas ou em outros elementos disponíveis, elaborando Mapa de Apuração específico.

§ 8º. Caso o contribuinte não tenha emitido nota fiscal de serviço ou se a quantidade emitida demonstre ser incompatível com a atividade ou com o porte da empresa, o agente fiscal deverá analisar nos registros e controles das operações realizadas se há outros valores passíveis de enquadramento como receita tributável pelo ISSQN.

§ 9º - A base de cálculo será arbitrada quando tenha sido insatisfatória a análise nos registros contábeis, a documentação apresentada não mereça fé ou o contribuinte não tenha fornecido a documentação solicitada.

§ 10 - O arbitramento da base de cálculo do ISSQN deverá ser realizado de acordo com os artigos da Seção X, do Capítulo IV do Código Tributário Municipal e alterações.

§ 11 - Na análise dos serviços tomados pelos sujeitos passivos, deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I - Analisar os documentos comprobatórios e os registros contábeis de despesas com serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas para identificação da ocorrência de fatos geradores do ISSQN sujeitos à retenção;

II - Registrar os documentos referentes às prestações sujeitas à retenção de ISSQN na fonte em Mapa de Apuração específico para apuração de possíveis diferenças de imposto a recolher.

§ 12. A comunicação da conclusão de procedimento fiscal e de Auto de Infração deverá ser acompanhada de cópia do relatório de análise e verificação fiscal, bem como dos mapas de apuração que serviram de base para as autuações realizadas.

Art. 36. A Superintendência de Administração Fazendária poderá estabelecer outras rotinas de ação fiscal específicas para as espécies de obrigações principais e acessórias, com observância das regras estabelecidas no artigo anterior.

Art. 37. As rotinas previstas no artigo 33 aplicam-se, no que couber, aos demais tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 38. Nos procedimentos de fiscalização de responsável tributário, deverão ser observadas as rotinas mencionadas no artigo 33 desta Instrução Normativa, quando couber, devendo a ênfase do trabalho dar-se em relação aos serviços tomados.

Art. 39. A verificação a ser realizada em cada procedimento de fiscalização

dependerá do objetivo determinado na Ordem de Fiscalização.

DA CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

Art. 40. O sujeito passivo será considerado regularmente cientificado da lavratura de auto de infração ou de notificação do lançamento de débito:

I - pessoalmente, por servidor indicado pelo Fisco Municipal, com o colhimento da assinatura do sujeito passivo, mandatário ou preposto.

II - pelo correio, através de carta com aviso de recebimento (AR), com prova de recebimento pelo sujeito passivo, seu mandatário ou preposto;

III - por edital, publicado na imprensa oficial do município;

§ 1º. Para os fins de prova estabelecidos nos incisos I e II, considera-se mandatário ou preposto o contador, o locatário, o síndico ou empregado de condomínio, o empregado ou qualquer pessoa legalmente capaz que resida ou trabalhe no endereço do estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo.

§ 2º. O recebimento da notificação do lançamento do crédito tributário será comprovado pela assinatura do notificado, mandatário ou preposto na via do documento que se destinar ao Fisco, quando esta for feita na forma dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, o edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 4º. A assinatura na notificação não importa em confissão de culpa ou de dívida, nem a sua falta ou recusa, em nulidade do lançamento, sendo que esta circunstância deverá ser mencionada pelo responsável pela notificação.

§ 5º. Recebido o auto de infração, o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento ou apresentar defesa.

§ 6º. Findo o prazo sem que seja efetuado o pagamento ou apresentada defesa pelo sujeito passivo, será o débito inscrito em Dívida Ativa para cobrança na forma da legislação pertinente.

Art. 41. Considera-se notificado o sujeito passivo:

I - na data da ciência, se realizada por servidor fazendário;

II - na data da juntada ao processo administrativo tributário do documento destinado ao Fisco, se por via postal;

III - em 30 (trinta) dias, contados da publicação, se por edital.

DOS PRAZOS

Art. 42. Os procedimentos fiscais terão os seguintes prazos máximos para sua conclusão:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de Ordem de Fiscalização de Auditoria Fiscal;

II. 30 (trinta) dias, nos casos de Ordem de Fiscalização de Diligência.

§ 1º. Os prazos de que tratam os incisos do *caput* deste artigo poderão ser prorrogados pela chefia imediata mediante solicitação e justificativa do agente fiscal.

§ 2º. A prorrogação do prazo do procedimento fiscal será formalizada mediante a lavratura e emissão da Ordem de Fiscalização Complementar.

Art. 43. O prazo para entrega de documentos solicitados através do TIAF e do TI será de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo agente fiscal, por até igual período, caso haja motivo que justifique.

Art. 44. Os prazos a que se refere esta Instrução Normativa serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Fazenda e serão contados a partir da data de ciência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Ficam aprovados os papéis de trabalho mencionados nesta Instrução Normativa, a seguir discriminados:

- I - Ordem de Fiscalização (OF);
- II - Ordem de Fiscalização Complementar (OF-C);
- III - Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF);
- IV - Termo de Intimação (TI)
- V - Termo de Apreensão (TA)
- VI - Mapa de Apuração (MA);
- VII - Termo de Devolução (TD);
- VIII - Termo de Encerramento da Ação Fiscal (TEAF);
- IX - Auto de Infração (AI);
- X - Notificação de Lançamento de ISS (NL); e
- X - Relatório do Andamento de Ação Fiscal (RAAF).

Art. 44. Os documentos previstos nesta Instrução Normativa serão impressos em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

- I - 1ª via - processo administrativo fiscal;
- II - 2ª via - sujeito passivo.

Art. 45. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos procedimentos fiscais iniciados e distribuídos antes do início da sua vigência.

Art. 46. O Superintendente de Administração Fazendária, por ato específico, poderá complementar as normas desta Instrução Normativa e aprovar alterações nos papéis de trabalho não previstos expressamente, que sejam necessários ao regular cumprimento das atribuições relacionadas com a execução das ações fiscais.

Art. 47. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

São Fidélis, 27 de novembro de 2024

MATHEUS BRAGA ARAÚJO TRINDADE
Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA PMSF/SEFAZ N.º 001/2024

Estabelece os critérios para classificação das pessoas jurídicas como maiores contribuintes e dispõe sobre o seu monitoramento no âmbito do Município de São Fidélis.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios anuais para classificação das pessoas físicas e jurídicas como maiores contribuintes diferenciados e especiais do ISSQN no âmbito do Município de São Fidélis/RJ e também sobre a atividade de monitoramento destes contribuintes por parte da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A atividade de monitoramento de que trata esta Portaria será realizada de forma sistêmica, especializada e orientada aos processos de trabalho definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º O monitoramento dos contribuintes consiste na análise de seu comportamento econômico-tributário para a promoção da conformidade tributária, por meio:

- I - do monitoramento da arrecadação dos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- II - do monitoramento dos serviços prestados, conforme a emissão das notas fiscais eletrônicas;
- III - da análise de setores e grupos econômicos; e
- IV - da gestão para tratamento prioritário das inconformidades com o objetivo de evitar a formação de passivo tributário.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DOS MAIORES CONTRIBUINTES

Seção I Do contribuinte diferenciado

Art. 3º O contribuinte pessoa jurídica será diferenciado caso tenha:

- I - em relação ao respectivo ano-calendário, tenha emitido notas fiscais em valor bruto maior ou igual a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- II - tenha realizado emissão de notas fiscais em valor bruto maior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em um único mês;
- III - o passivo referente ao ISSQN lançado e não quitado, seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- IV - realizado operações de importação ou exportação de serviço cujo valor total seja maior ou igual a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.

Seção II Do contribuinte especial

Art. 4º O contribuinte pessoa jurídica será especial caso tenha:

- I - em relação ao respectivo ano-calendário, tenha emitido notas fiscais em valor bruto maior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ou ainda;
- II - tenha realizado emissão de notas fiscais em valor bruto maior ou igual a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em um único mês, ou
- III - o passivo referente ao ISSQN lançado e não quitado, seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Seção III Disposições gerais

Art. 5º Para fins do disposto neste Capítulo, serão consideradas as informações relativas ao 2º (segundo) ano-calendário anterior ao ano objeto de análise para classificação dos maiores contribuintes.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas resultantes de eventos de cisão, total ou

parcial, incorporação ou fusão ocorridos até 2 (dois) anos-calendário anteriores ao ano objeto de análise mencionado no *caput*, cuja pessoa jurídica sucedida se enquadre nos parâmetros definidos neste Capítulo, serão definidas como maiores contribuintes.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará comunicação à pessoa jurídica sujeita ao monitoramento dos maiores contribuintes semestralmente, até o último dia dos meses de fevereiro e julho do respectivo ano-calendário.

§1º A inclusão da pessoa jurídica no monitoramento dos maiores contribuintes independe do efetivo recebimento da comunicação a que se refere o *caput* deste artigo.

§2º No curso do semestre de monitoramento dos maiores contribuintes, a Superintendência de Administração Fazendária poderá incluir novas pessoas jurídicas sempre que verificar a existência de fato superveniente que as façam incidir nos critérios estabelecidos neste Capítulo.

§3º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa devidamente fundamentada e atestada pelo Auditor Chefe da repartição fiscal e endereçada ao Superintendente de Administração Fazendária, poderão ser utilizados outros critérios de interesse fiscal para inclusão de pessoas jurídicas no monitoramento dos maiores contribuintes.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS DO MONITORAMENTO DOS MAIORES CONTRIBUÍNTES

Art. 7º São objetivos do monitoramento:

I - subsidiar a administração da Secretaria Municipal de Fazenda com informações relativas ao comportamento tributário dos maiores contribuintes;

II - atuar em data próxima a do fato gerador da obrigação tributária;

III - conhecer, de forma sistêmica, o comportamento econômico-tributário dos maiores contribuintes;

IV - diagnosticar as inconformidades mais relevantes que resultem, ou possam resultar, em distorção efetiva ou potencial da arrecadação;

V - promover iniciativas de conformidade tributária perante os maiores contribuintes, que priorizem ações para autorregularização;

VI - criar canal de comunicação eficaz e simples para apoiar os procedimentos de autorregularização;

VII - reduzir os custos de conformidade, da inadimplência e do litígio;

VIII - aumentar a percepção de risco e a presença fiscal;

IX - induzir o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias e a adequação voluntária à legislação;

X - melhorar a qualidade das informações prestadas pelos contribuintes;

XI - promover a concorrência leal entre os agentes econômicos e a coerência na aplicação da legislação tributária;

XII - divulgar o entendimento da Secretaria Municipal de Fazenda sobre a aplicação concreta da legislação; e

XIII - encaminhar as ações de tratamento a serem executadas de forma prioritária nos demais processos de trabalho da Secretaria Municipal de Fazenda;

Parágrafo único. A atividade de monitoramento é constituída por análises de caráter preliminar, cuja função é indicar os procedimentos a serem priorizados pela área da Secretaria de Municipal de Fazenda responsável pela execução conclusiva do respectivo processo de trabalho, resguardadas as especificidades e a capacidade de absorção de carga de trabalho das Auditorias Fiscais.

CAPÍTULO IV - ORIGEM DAS INFORMAÇÕES

Art. 8º As informações utilizadas na atividade de monitoramento dos maiores contribuintes poderão ser obtidas interna e externamente à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de:

I - informações fiscais apresentadas pelos contribuintes e responsáveis tributários, bem como informações obtidas por meio do cruzamento de dados;

II - fonte pública de dados e informações;

III - contato telefônico de servidor responsável pelo monitoramento, devendo cada contato ser previamente e formalmente comunicado ao contribuinte por meio do Domicílio Eletrônico Tributário ou outro meio idôneo de contato cadastrado pelo contribuinte;

IV - contato por meio eletrônico, utilizando-se o Domicílio Eletrônico do Contribuinte ou os endereços eletrônicos oficiais da Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizados estritamente para fins do monitoramento de que trata esta Portaria; e

V - reunião de conformidade presencial ou virtual, com agendamento prévio pelo Domicílio Eletrônico do Contribuinte ou por meio dos endereços eletrônicos oficiais da Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizados estritamente para fins do monitoramento de que trata esta Portaria.

§ 1º O contato telefônico tem por objetivo obter esclarecimento adicional sobre fato ou circunstância previamente informada à Secretaria Municipal de Fazenda, devendo todos os pontos a serem abordados na ligação estarem listados no comunicado prévio encaminhado por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte, na forma do inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 2º O comunicado prévio para a realização do contato telefônico e para a realização da reunião de conformidade presencial ou virtual deverá ser enviado com pelos menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando data e horário, bem como deverá informar o nome e matrícula de todos os servidores que farão o contato.

§ 3º O contato eletrônico, efetuado por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte, destina-se ao esclarecimento e ao envio de comunicados pela Secretaria Municipal de Fazenda, relativos a informações de interesse fiscal.

§ 4º A reunião de conformidade, realizada de forma individual ou coletiva, tem por objetivo obter informações de interesse da administração tributária, prestar orientações aos contribuintes e promover a conformidade tributária.

§ 5º As formas de contato previstas nos incisos do *caput* deste artigo não caracterizam início de procedimento fiscal, não havendo a perda da espontaneidade.

§ 6º Caso as informações previstas neste artigo não sejam prestadas ou sejam obtidas e/ou fornecidas de forma insuficiente, o contribuinte ficará sujeito à abertura de ação fiscal, cujo início será cientificado a ele no prazo previsto na legislação.

§ 7º Na hipótese a que se refere o § 6º, será afastada a espontaneidade do contribuinte em relação ao tributo, ao período e à matéria incluídos no termo fiscal.

§ 8º A reunião de conformidade coletiva é indicada quando forem identificados procedimentos comuns a um grupo de empresas de um ou mais setores econômicos, ou, ainda, quando se tratar de grupo econômico ou diversos contribuintes com semelhança econômico-tributária.

§ 9º Nas hipóteses referidas no § 8º, contribuintes não acompanhados pelo monitoramento, mas que tenham interesse nas orientações que serão prestadas, poderão ser convidados a participar da reunião.

§ 10. As reuniões de conformidade coletiva não poderão tratar de informações individualizadas dos contribuintes sujeitas ao sigilo fiscal ou ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 11. A Superintendência de Administração Fazendária deverá publicizar quais serão as auditorias fiscais que estarão abarcadas no monitoramento de grandes contribuintes, em seus canais oficiais de comunicação, de forma ampla e de fácil acesso, permitindo que os contribuintes vinculados às auditorias tomem conhecimento que poderão estar englobados no monitoramento.

§ 12. A Superintendência de Administração Fazendária deverá publicizar a relação das sociedades empresariais que se encontram selecionadas para a atividade de monitoramento de grandes contribuintes no semestre seguinte, no Diário Oficial do Estado, de forma ampla e de fácil acesso, até o último dia útil de cada semestre civil.

CAPÍTULO V - ATIVIDADES RELATIVAS AO MONITORAMENTO

Art. 9º As atividades de monitoramento dos maiores contribuintes serão executadas de forma impessoal e consistirão, entre outros procedimentos, em:

I - análise informatizada de dados, consistente no cruzamento eletrônico de informações fiscais realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II - análise fiscal preliminar, consistente na realização de trabalhos analíticos, sem

objetivo de lavratura de auto de infração e imposição de multa;

III - verificação da regularidade do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias;

IV - análise do comportamento da arrecadação de tributos relativa aos contribuintes sujeitos ao monitoramento;

V - comparação do perfil de arrecadação de tributos de contribuintes, inclusive em relação aos demais que integram o respectivo setor econômico ou que atuem sob a forma de grupo econômico; e

VI - monitoramento da efetiva mudança de comportamento após a aplicação das medidas de conformidade.

Art. 10. As autoridades fiscais deverão:

I - realizar levantamentos acerca do comportamento fiscal-tributário do contribuinte, a partir da análise e do cruzamento de dados econômico-fiscais acessíveis ao Fisco ou fornecidos espontaneamente pelo contribuinte, responsável tributário ou terceiro legalmente obrigado;

II - solicitar ao sujeito passivo que preste, espontaneamente, esclarecimentos sobre indícios de inconsistências no cumprimento de obrigação tributária, principal ou acessória, a partir de cruzamento de informações ou outros meios disponíveis; e

III - orientar o sujeito passivo a tomar as providências necessárias para corrigir, espontaneamente, inconsistências no cumprimento de obrigação tributária, principal ou acessória, cujos indícios tenham sido constatados no curso do monitoramento.

§ 1º Os procedimentos previstos no *caput* deste artigo não constituem início de procedimento fiscal de constituição do crédito tributário, ficando dispensada a lavratura dos termos correspondentes.

§ 2º A formação de convicção a respeito de determinado comportamento do contribuinte será resultante de debate anterior às ações previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo.

§ 3º Deverão participar obrigatoriamente da reunião e debate previstos no parágrafo anterior o Auditor Fiscal executante e a Equipe de Monitoramento.

§ 4º A regularização levada a efeito pelo sujeito passivo antes de eventual início de procedimento fiscal de constituição do crédito tributário, sujeita-se, quanto à multa, quando for o caso, somente àquela de caráter moratório prevista em lei.

§ 5º Para fins de cumprimento do inciso III do *caput* deste artigo, a comunicação ao sujeito passivo monitorado para sua autorregularização será feita via Domicílio eletrônico do contribuinte ou canal de comunicação oficial do Departamento de Arrecadação.

§ 6º Para fins de cumprimento dos incisos II e III, o contribuinte que concordar com a divergência apontada, se necessário, poderá solicitar prazo adicional para correção de seus sistemas e procedimentos, observando-se que, no caso de deferimento da solicitação, e desde que a correção tenha sido realizada no prazo assinalado pela equipe de Auditoria designada, não estará sujeito ao início de procedimento fiscal e à perda da espontaneidade.

§ 7º A autorregularização do contribuinte em recuperação judicial ou falido será objeto de tratamento diferenciado, nos termos da legislação aplicável.

§ 8º O deferimento ou indeferimento do requerimento do prazo adicional mencionado no § 6º é de competência exclusiva do Auditor Chefe da Auditoria Fiscal responsável pelo acompanhamento do contribuinte monitorado.

§ 9º Trimestralmente cada Auditor deverá apresentar relatório padronizado digital, conforme modelo a ser disponibilizado no sistema de fiscalização, com as atividades de monitoramento realizadas, preenchendo de forma detalhada as ações fiscais executadas, no qual conste pelo menos os dados cadastrais do contribuinte e do(s) representante(s) responsável(is) pelas informações; os locais, datas e horários de eventuais contatos, reuniões ou diligências realizados; além das informações relevantes acerca do trabalho desenvolvido.

Art. 11. A atividade de análise de setores e grupos econômicos a que se refere o inciso III do *caput*, do artigo 2º, desta Portaria, consiste, entre outros procedimentos, em:

I - analisar o funcionamento de setor econômico e o comportamento de seus principais representantes; e

II - desenvolver índices gerais e específicos para comparação dos contribuintes e dos

grupos econômicos que os representam.

Art. 12. A atividade de gestão para tratamento prioritário das inconformidades a que se refere o inciso IV do *caput*, do artigo 2º, desta Portaria consiste, entre outros procedimentos, em:

I - identificar todos os créditos tributários exigíveis ou com exigibilidade suspensa, com auxílio da Subprocuradoria Fiscal e Tributária;

II - identificar demandas relativas a declarações de compensação, pedidos de restituição, ressarcimento ou reembolso, bem como os pedidos de utilização e transferência de créditos de ISSQN;

III - gerenciar planos de ações e metas; e

IV - analisar a fruição de benefícios fiscais, bem como o comportamento econômico-tributário dos contribuintes beneficiados, identificando-os por meio de relatórios automatizados do sistema de arrecadação.

CAPÍTULO VI - REGISTRO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CONFORMIDADE

Art. 13. O registro e a avaliação das ações de conformidade considerarão o grau de aderência à autorregularização e à regularização do crédito tributário constituído, respectivamente, quanto:

I - à espontaneidade da entrega ou retificação de declarações;

II - à espontaneidade do pagamento ou parcelamento;

III - ao pagamento ou ao parcelamento do crédito tributário constituído na esfera administrativa; e

IV - à litigância iniciada após as ações de monitoramento, no que se refere à impugnação ou recurso voluntário impetrados às inconsistências apontadas pela Auditoria Fiscal.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A definição de que trata esta Portaria será realizada com base nas informações de que a Secretaria Municipal de Fazenda dispuser no momento da formalização da relação final dos maiores contribuintes.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá estabelecer indicadores, metas, critérios de seleção, jurisdição e formas de controle e avaliação específicos para processos de trabalho ou atividades relacionados às pessoas jurídicas de que trata esta Portaria.

Parágrafo Único. Os Auditores Fiscais do Monitoramento poderão propor consultas, levantamentos e indicadores, bem como acompanhar o desempenho e os resultados das demandas atendidas permanentemente.

Art. 16. Os resultados das ações do Programa de Monitoramento serão acompanhados e monitorados pela Superintendência de Administração Fazendária e reportados ao Secretário Municipal de Fazenda semestralmente.

Art. 17. Qualquer contato com contribuinte realizado em desacordo com a presente Portaria, em especial com o previsto nos artigos 6º e 8º, deverá ser informado por meio do portal de Ouvidoria do Município, no endereço eletrônico do Município, ou por meio de protocolo dirigido ao Setor de Ouvidoria, devendo essas denúncias serem tratadas prioritariamente e encaminhadas para ciência do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 18. A Superintendência de Administração Fazendária deverá disponibilizar um canal para divulgar:

I - quais auditorias fiscais estarão envolvidas no monitoramento de grandes contribuintes;

II - a relação das sociedades empresariais que se encontram selecionadas para a atividade de monitoramento de grandes contribuintes.

III - como os contribuintes poderão indicar os seus representantes para eventual contato a ser realizado pelo Setor de Auditoria Fiscal;

IV - como os contribuintes poderão acessar o seu histórico de monitoramento;

V - os endereços eletrônicos oficiais da Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizados estritamente para fins de contato de que trata o artigo 6º desta Portaria; e

VI - o portal de denúncias para qualquer descumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 19. O Secretário Municipal de Fazenda poderá definir, por ato próprio, os atos necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 20. Os Agentes Fiscais da Receita Municipal que participarem do trabalho de monitoramento, nos termos desta Portaria, não poderão ser responsabilizados funcionalmente, salvo no caso de dolo ou fraude para obter vantagem indevida para si ou para outrem.

Art. 21. Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

São Fidélis, 27 de novembro de 2024

MATHEUS BRAGA ARAÚJO TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



PORTARIA Nº 16, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão responsável pela realização da Seleção dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de São Fidélis.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 1.142, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando a Meta 19 do Plano Municipal de Educação, em sua estratégia 19,1 que aprova legislação específica para Gestão Democrática;

Considerando a Lei nº 1.687 de 01 de setembro de 2022 que fixa normas para Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de São Fidélis;

Resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria da Comissão Educacional de Seleção de Gestores Municipais, para conduzirem Processo Seletivo de Gestores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A comissão mencionada no caput anterior, será composta por:

I - 01 professor pedagogo/supervisor - Srª Patrícia Braga de Souza Pinheiro

II - 01 professor pedagogo - Alany Corrêa de Queiroz Mora Paula

III - 01 coordenador dos Conselhos Escolares - Ana Claudia dos Santos Almeida

IV - 01 representante do Conselho Municipal de Educação - Adriana Fiuza Motta da Silva

V - 01 representante do Conselho Municipal de Educação - Elisângela Mouta de Abreu

Art. 3º - O Representante da Supervisão, Srª Patrícia Braga de Souza Pinheiro, presidirá os atos da Comissão, ora formada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Fidélis, 27 de novembro de 2024.

ADRIANA FIUZA MOTTA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

A **Secretária Municipal de Cultura e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o ordenamento jurídico pátrio,

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de fomento, reconhecimento e premiação às ações culturais desenvolvidas no município como forma de fortalecimento e consolidação da identidade cultural;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.210/2009, que cria o Conselho Municipal da Cultura de São Fidélis;

CONSIDERANDO que é fundamental o respeito às normas de Controle Social e a Transparência Pública;

CONSIDERANDO que a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB II), Lei nº 14.399/2022, foi concebida com o intuito de garantir o acesso à cultura, o fomento às atividades artísticas e a proteção do setor cultural brasileiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.766/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os resultados dos recursos assim como o resultado final de mérito dos Editais 01/2024, 02/2024 e 03/2024 publicados na data de hoje.

Art. 2º - São os resultados dos recursos:

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO – Edital nº 001/2024		
NOME DO(A) PROPONENTE	PROJETO	DECISÃO
Rebeca dos Santos Veloso	Mega Studio	INDEFERIDO
Pedro Carlos Pereira Mariano	Pra Ver a Banda Passar	DEFERIDO
Gloria Tereza Abreu Valente	Festival Gastronômico de São Fidélis	INDEFERIDO
Alice Helena Aguiar Cozendey Sepúlveda	Ritmus na Praça 2	INDEFERIDO

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO – Edital nº 002/2024	
NOME DO(A) PROPONENTE	DECISÃO
Maria Eduarda Fiuza M da Silva	INDEFERIDO
Ederson Lucas Ornelas da Silva	INDEFERIDO
Maria Clara de Souza Cardozo	DEFERIDO
Alexandra da Silva Genazio	DEFERIDO
Aurenio Perrut de Oliveira	INDEFERIDO
Magdalena Santos Machado	INDEFERIDO
Lucas Machado Rodrigues	INDEFERIDO
Ramon do Nascimento Cardozo	INDEFERIDO
Marlon Pacheco de Souza	INDEFERIDO
Sarah de Souza Brandão	DEFERIDO
Raphael Miranda Côrtes	INDEFERIDO

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

João Geraldo Martins Evangelista	INDEFERIDO
Banda Ritmus	INDEFERIDO
Claudia da Silva Fonseca	INDEFERIDO
Valdemy dos Santos Braga Junior	INDEFERIDO
Isabella de Souza Panisset Guimarães	INDEFERIDO
Rodrigo Lopes de Souza	INDEFERIDO

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO – Edital nº 003/2024	
NOME DO(A) PROPONENTE	DECISÃO
Gabriela Aguiar Sepúlveda	INDEFERIDO

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO – Edital nº 001-002-003/2024		
NOME DO(A) PROPONENTE	INTERPOSIÇÃO	DECISÃO
Sérgio Vieira Volotão	Questionamento sobre notas	INDEFERIDO
Sérgio Vieira Volotão	Questionamento sobre notas	INDEFERIDO
Sérgio Vieira Volotão	Questionamento sobre notas	INDEFERIDO
Sérgio Vieira Volotão	Questionamento sobre notas	INDEFERIDO
Sérgio Vieira Volotão	Questionamento sobre notas	INDEFERIDO
Sérgio Vieira Volotão	Questionamento sobre notas	INDEFERIDO
Sérgio Vieira Volotão	Questionamento sobre notas	INDEFERIDO
Sérgio Vieira Volotão	Questionamento sobre notas	INDEFERIDO
Sérgio Vieira Volotão	Questionamento sobre notas	DEFERIDO

Art. 3º - O Resultado final de mérito do edital nº 01/2024:

EDITAL 001/2024 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS					
NOME DO(A) PROPONENTE	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	NOTA	PARECER	DETALHAMENTO
Victoria Gandra Rocha Ferreira	Curso de Atividade Cultural	Profissão Artesã	65	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Lucas Joia de Assis Oliveira	Curso de Atividade Cultural	Tecer Cultural	48	CLASSIFICADO	2º colocado(a) em ampla concorrência
Felipe Leite Rosa	Festival	A Estrela Guia	55	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Acisha Christine Marinho Marcelo	Festival	Bloco Sai da Minha Aba	48	CLASSIFICADO	2º colocado(a) em ampla concorrência
Gloria Tereza de Abreu Valente	Festival	Festival Gastronômico de São Fidélis - RJ	46	CLASSIFICADO	3º colocado(a) em ampla concorrência
Pedro Carlos Pereira Mariano	Música	Pra Ver a Banda Passar	45	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Marcos Vinicius Ferreira de Almeida	Música	The Mix	41	CLASSIFICADO	2º colocado(a) em ampla concorrência
Alice Helena Aguiar Cozendey Sepulveda	Música	Ritmus na Praça 2	40	CLASSIFICADO	3º colocado(a) em ampla concorrência
Marcos Vinicius Ferreira de Almeida	Música	Sound Praça	40	CLASSIFICADO	4º colocado(a) em ampla concorrência
Raphael Miranda Cortes	Organização de Exposições, Feiras e Festas	Entre Fios e Raízes – A Arte Afro-brasileira em tapeçaria	67	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Rebeca dos Santos Veloso	Organização de Exposições, Feiras e Festas	Mega Studio	13	DESCCLASSIFICADO	Desclassificado conforme anexo 6

Art. 4º - O resultado final de mérito do edital nº 02/2024:

EDITAL 002/2024 - PREMIAÇÃO				
NOME DO(A) PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	PARECER	DETALHAMENTO
Victoria Gandra Ferreira	Artesanato	39	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência

Raphael Miranda Côrtes	Artesanato	35,2	CLASSIFICADO	2º colocado(a) - cota para pessoas
Raphael Miranda Côrtes	Artesanato	35,2	DESCCLASSIFICADO	Inscrição em duplicidade
Raphael Miranda Côrtes	Artesanato	35,2	DESCCLASSIFICADO	Inscrição em duplicidade
Luciana da Silva Coimbra	Artesanato	32	CLASSIFICADO	3º colocado(a) em ampla concorrência
Suellen Ferreira Silva Vieira Pontes	Artesanato	31,8	CLASSIFICADO	4º colocado(a) em ampla concorrência
Nathaly Andrade de Freitas	Artesanato	30,5	CLASSIFICADO	5º colocado(a) em ampla concorrência
Associação Fidelense de Artesãos	Artesanato	30,4	CLASSIFICADO	6º colocado(a) em ampla concorrência
Grace Kelly dos Santos Rocha Gomes Lopes	Artesanato	30,2	CLASSIFICADO	7º colocado(a) em ampla concorrência
Solange de Souza Reis	Artesanato	30,1	CLASSIFICADO	8º colocado(a) em ampla concorrência
Layne Gonçalves Peixoto da Silva	Artesanato	30	CLASSIFICADO	9º colocado(a) em ampla concorrência
Claudio Fernando Martins Panisset	Artesanato	10	DESCCLASSIFICADO	Desclassificado conforme anexo 3
UFA – União Fidelense de Artesãos	Artesanato	18,8	DESCCLASSIFICADO	Desclassificado conforme anexo 3
Claudia da Silva Feitosa dos Santos	Artesanato	16,5	DESCCLASSIFICADO	Desclassificado conforme anexo 3
Eunice Santana de Souza	Artesanato	16	DESCCLASSIFICADO	Desclassificado conforme anexo 3
Jefferson Cavalero Gouvêa	Artesanato	12	DESCCLASSIFICADO	Desclassificado conforme anexo 3
Marlon Pacheco de Souza	Dança Solo	31,5	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Alexandra da Silva Genázio	Dança Solo	30	CLASSIFICADO	2º colocado(a) em ampla concorrência
Maria Clara de Souza Cardoso	Dança Solo	30,1	CLASSIFICADO	3º colocado(a) em ampla concorrência
Marcela Luize Martins da Cruz Vieira	Dança Solo	30	CLASSIFICADO	4º colocado(a) em ampla concorrência
Alexandra da Silva Genázio	Dança Solo	30	DESCCLASSIFICADO	Inscrição em duplicidade
Wellington Luiz Miguel Pessanha	Festa Popular - Marchinha	30,2	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Kely Pinheiro Moraes	Festa Popular - Marchinha	5	DESCCLASSIFICADO	Desclassificado conforme anexo 3
Alexandre de Carvalho Mury	Fotografia	34	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Wellington Ferreira Rodrigues	Fotografia	30,6	CLASSIFICADO	2º colocado(a) – cota para pessoas negras
Ramon do Nascimento Cardozo	Fotografia	30,5	CLASSIFICADO	3º colocado(a) em cotas para pessoas negras
Leonardo Coutinho Dutra	Fotografia	31,8	CLASSIFICADO	4º colocado(a) em ampla concorrência
Daniele Freixo da Silva	Fotografia	31	CLASSIFICADO	5º colocado(a) em ampla concorrência
Luis Octavio Hentzy Ribeiro	Fotografia	30,7	CLASSIFICADO	6º colocado(a) em ampla concorrência
Nixon Leandro da Silva Diogo	Fotografia	30,7	CLASSIFICADO	7º colocado(a) em ampla concorrência
Hellen Karoliny de Andrade Beiral	Fotografia	30	CLASSIFICADO	8º colocado(a) em ampla concorrência
Bruna Costa Carvalho	Fotografia	30	CLASSIFICADO	9º colocado(a) em ampla concorrência
Nixon Leandro da Silva Diogo	Fotografia	30	CLASSIFICADO	10º colocado(a) em ampla concorrência
Magdalena dos Santos Machado	Fotografia	5	DESCCLASSIFICADO	Desclassificado conforme anexo 3
Aurenio Perrut de	Fotografia	5	DESCCLASSIFICADO	Desclassificado

Oliveira				conforme anexo 3
Camilla Rodrigues Macedo	Fotografia	5	DECLASSIFICADO	Desclassificado conforme anexo 3
Camilla Rodrigues Macedo	Fotografia	5	DECLASSIFICADO	Desclassificado conforme anexo 3
Lucas Machado Rodrigues	Fotografia	0	DECLASSIFICADO	Desclassificado conforme anexo 3
Valdemy dos Santos Braga Junior	Intérprete	36	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Aline de Souza Reis	Intérprete	32	CLASSIFICADO	2º colocado(a) em ampla concorrência
Rodrigo Lopes de Souza	Intérprete	30,5	CLASSIFICADO	3º colocado(a) - cotas para pessoas negras
Shamah	Dança Grupo	30,5	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Grupo Sambart	Música – Conjunto Musical (Grupo)	31	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Banda Ritmus	Música – Conjunto Musical (Grupo)	30,2	CLASSIFICADO	2º colocado(a) em ampla concorrência
Ederson Lucas Ornelas da Silva	Música – Conjunto Musical (Grupo)	30	CLASSIFICADO	3º colocado(a) em ampla concorrência
Grupo Todos Pelo Som	Música – Conjunto Musical (Grupo)	14	DECLASSIFICADO	Desclassificado conforme anexo 3
Marcelo de Araújo da Conceição	Música – Voz e Instrumento	36,9	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Heberty da Rocha Moura Silva	Música – Voz e Instrumento	31,7	CLASSIFICADO	2º colocado(a) – cotas para pessoas negras
Ingridy Correa da Rocha Braga	Música – Voz e Instrumento	30,2	CLASSIFICADO	3º colocado(a) - cota para pessoas negras
Olinda Martins Messias	Música – Voz e Instrumento	32,2	CLASSIFICADO	4º colocado(a) em ampla concorrência
Isabella de Souza Panisset Guimarães	Música – Voz e Instrumento	30,7	CLASSIFICADO	5º colocado(a) em ampla concorrência
Gilmar Cavararo Stellet	Música – Voz e Instrumento	30,3	CLASSIFICADO	6º colocado(a) em ampla concorrência
Mauricio Contildes Vieira	Música – Voz e Instrumento	30,1	CLASSIFICADO	7º colocado(a) em ampla concorrência
Elissandra Rocha Araújo de Almeida	Música – Voz e Instrumento	30	CLASSIFICADO	8º colocado(a) em ampla concorrência
Jefferson Cavalaro Gouvea	Música – Voz e Instrumento	30	CLASSIFICADO	9º colocado(a) em ampla concorrência
Josué de Souza Andrade	Música – Voz e Instrumento	13	DECLASSIFICADO	Desclassificado conforme anexo 3
Antonio Roberto Pereira da Silva	Poesia	38,3	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência

Junior				
Sarah de Souza Brandão	Poesia	34,25	CLASSIFICADO	2º colocado(a) em cotas para pessoas negras
Lussimar Therezinha Assumpção	Poesia	32	CLASSIFICADO	3º colocado(a) – cotas para pessoas indígenas
Valdemy dos Santos Braga Junior	Poesia	33	CLASSIFICADO	4º colocado(a) – cotas para pessoas negras
João Geraldo Martins Evangelista	Poesia	32,1	CLASSIFICADO	5º colocado(a) em ampla concorrência
Maysa Sales Ribeiro	Poesia	30,5	CLASSIFICADO	7º colocado(a) em ampla concorrência
Lussimar Therezinha Assumpção	Poesia	30,3	CLASSIFICADO	8º colocado(a) – cotas para pessoas indígenas
Maria Eduarda Fiuza M. da Silva	Poesia	30,1	CLASSIFICADO	9º colocado(a) em ampla concorrência
Lussimar Therezinha Assumpção	Poesia	32	DECLASSIFICADO	Inscrição em duplicidade
Valdemy dos Santos Braga Junior	Teatro Esquete	36	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Jean Paulo de Oliveira Souza	Teatro Esquete	33,5	CLASSIFICADO	2º colocado(a) em ampla concorrência
Ricardo de Alvarenga Pontes	Teatro Esquete	30,3	CLASSIFICADO	4º colocado(a) em ampla concorrência
Emanuel Luis Faria de Macedo	Teatro Esquete	30	CLASSIFICADO	5º colocado(a) em ampla concorrência
Jorge Rogério Gomes da Costa Filho	Teatro Esquete	30,4	DECLASSIFICADO	Desclassificado conforme item 2.5.1 d edital
Valdemy dos Santos Braga Junior	Teatro Monólogo	31	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência

Art. 5º – O resultado final de mérito do edital nº 03/2024:

EDITAL 003/2024 – PREMIAÇÃO INFANTO JUVENIL				
NOME DO(A) PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	PARECER	DETALHAMENTO
Alexandra da Silva Genázio	Dança Grupo	36,5	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Rosane da Silva Azevedo Rocha	Dança Solo	39	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência

Laura Barreto Carvalho	Dança Solo	30	CLASSIFICADO	2º colocado(a) em ampla concorrência
Walquiria Silveira Ribeiro	Música Voz e Instrumento	50	CLASSIFICADO	1º colocado(a) em ampla concorrência
Esther da Rocha Moura	Música Voz e Instrumento	40	CLASSIFICADO	2º colocado(a) em ampla concorrência
Gabriela Aguiar Sepulveda	Música Voz e Instrumento	38,5	CLASSIFICADO	3º colocado(a) em ampla concorrência
Mariah Kiffer Pontes	Música Voz e Instrumento	30	CLASSIFICADO	4º colocado(a) em ampla concorrência
Alexandra da Silva Genázio	Dança Grupo	36,5	DECLASSIFICADO	Inscrição em duplicidade

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 27 de Novembro de 2024.

Flavia Garnier Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº 1350 de 11 de abril de 2013 alterada pela Lei nº 1.360/2013 - São Fidélis/RJ

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 24/2024

Dispõe sobre os critérios para registro e renovação de registro de entidades e Programas/Projetos governamentais ou não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, artigo 10 parágrafos VII e VIII, e de acordo com a reunião ordinária realizada em 07/11/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho proceder/manter a inscrição dos Programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO a Resolução nº 164 de 09 de abril de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, dispõe esta Resolução sobre a fixação de normas para a concessão de registro das entidades não governamentais e de inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente das entidades governamentais e não governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º - As entidades deverão apresentar os seguintes documentos para requerimento de registro no CMDCA - São Fidélis/RJ:

- I – Requerimento inicial, dirigido ao Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da entidade, e preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual constarão as informações pertinentes ao Registro das entidades não governamentais, conforme ANEXO I;
- II – Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em cartório;

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

- III – Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante da entidade requerente;
- IV – CNPJ;
- V – Ata da eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos diretores;
- VI – Plano de Ação das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes no Modelo fornecido pelo CMDCA – ANEXO II;
- VII – Alvará de Licença para Estabelecimento expedido pela Prefeitura de São Fidélis/RJ;
- VIII – Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro do Estado do Rio de Janeiro;
- IX – Certificado e laudo da vigilância sanitária e Defesa Civil de São Fidélis.

Art. 2º - As etapas para a inscrição das entidades serão:

- I- As entidades e ou instituições deverão apresentar seus projetos e a referida documentação até o dia 31 de Março de 2025, na sede do Conselho Municipal do Idoso-CMI, localizado na Rua: Frei Vitório, Nº 377- Centro- São Fidélis Análise da documentação apresentada pelas instituições.
- II- Prazo para juntar os documentos exigidos após análise.
- III- Visita dos Conselheiros às instituições.
- IV- Depois de Cumprida as etapas acima e aprovado pela comissão do conselho será expedido o Certificado.

Art. 3º - As Entidades que não possuem Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros terão seus registros renovados e/ou inscritos no CMDCA, mediante comprovação de adoção das medidas de segurança contra incêndios e desastres amplamente divulgadas pelas autoridades.

Art. 4º - As entidades já registradas no CMDCA – São Fidélis serão isentas de requerimento de inscrição e terão até o dia 31/03/2025 para regularização da sua situação cadastral nesse Conselho, apresentando somente o Plano de Ação/2025 e Relatório das Atividades/2024.

Art. 5º - Fica determinado o mesmo prazo, até 31/03/2025, para que seja feita a inscrição de programas governamentais ou não governamentais, em desenvolvimento, de atendimento a crianças e adolescentes.

Art. 6º - Para efeito do registro de entidades da sociedade civil e de inscrição dos programas governamentais e não governamentais de proteção e socioeducativos, serão considerados os seguintes regimes de atendimento, em conformidade com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I – orientação e apoio sócio familiar;
- II – apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – colocação familiar;
- IV – acolhimento institucional ou familiar;
- V – prestação de serviços à comunidade;
- VI – liberdade assistida;
- VII – semiliberdade;
- VIII – internação.

Art. 7º - O CMDCA nomeará uma comissão para o deferimento do pedido de registro, visita técnica, análise da documentação e das informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade, conforme Deliberação posterior.

Art. 8º. Para inscrição de programas governamentais, os órgãos públicos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Requerimento de inscrição, em formulário fornecido pelo CMDCA (ANEXO I), assinado pelo (a) representante legal do órgão público;
- II – Cópia do ato oficial de nomeação do representante legal do órgão público;
- III – Cópias de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do representante legal do órgão público;
- IV – Formulário de Projetos/Programas para cada programa a ser inscrito, em formulário fornecido pelo CMDCA de São Fidélis/RJ.

Art. 9º. O registro das entidades da sociedade civil terá validade de 01(um) ano contados da data da sessão plenária em que foi aprovado e será comprovado por Certificado de Registro e Inscrição de Programa emitido pelo CMDCA de São Fidélis/RJ.

Art. 10º - As entidades inscritas no CMDCA deverão fornecer Relatório das Atividades, anualmente, para apreciação do Conselho, conforme modelo do CMDCA.

Art. 11º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 27 de novembro de 2024.

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo(a). Sr(a). _____
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A entidade abaixo qualificada vem requerer (o seu Registro e/ou inscrição de seus Programas e Serviços, Inscrição de seus Projetos para financiamento através de Editais e Certificação de Captação de Recursos), nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – artigo 90 e 91.

Em anexo segue a documentação exigida por este Conselho.

Nome da entidade: _____
Endereço: _____ N. _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Solicitamos os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

São Fidélis/RJ, ____ de _____ de _____.

RELATÓRIO DE ATIVIDADE/2024

UNIDADE EXECUTORA

I. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Executora/Razão Social:		C.N.P.J.	
Endereço:		(DDD) Telefone/Fax:	
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail Institucional:
Nome do responsável pela Unidade:			
C.P.F.:		Data de Nascimento:	
R.G./Órgão Expedidor:	Cargo:	E-mail do responsável:	
Endereço completo:		CEP:	(DDD) Tel/Cel do Responsável:

II. BREVE HISTÓRICO DO PROGRAMA / PROJETO:

III. OBJETIVO (Geral e Específico):

IV. PÚBLICO ALVO:

V. METODOLOGIA

VI. METAS E RESULTADOS ALCANÇADOS:

VII. DIFICULDADES APRESENTADAS E SOLUÇÕES ADOTADAS:

VIII. PONTO POSITIVOS:

IX. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA:

EQUIPE TÉCNICA/ APOIO ENVOLVIDA.

Unidade Executora:
Responsável pela Execução:
CPF:
Representante:
CPF:

PLANO DE AÇÃO ANUAL CMDCA 2025

1- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA:

Unidade Executora/Razão Social:		C.N.P.J.	
Endereço:		(DDD) Telefone/Fax:	
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail Institucional:
Nome do responsável pela Unidade:			
C.P.F.:		Data de Nascimento:	
R.G./Órgão Expedidor:	Cargo:	E-mail do responsável:	
Endereço completo:		CEP:	Tel/Cel do Responsável:

2- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver):

Unidade Executora/Razão Social:		C.N.P.J.	
Endereço:		(DDD) Telefone/Fax:	
Cidade:	UF:	CEP:	E-mail Institucional:
Nome do responsável pela Unidade:			
C.P.F.:		Data de Nascimento:	
R.G./Órgão Expedidor:	Cargo:	E-mail do responsável:	
Endereço completo:		CEP:	Tel/Cel do Responsável:

3- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS:

--

4- OBJETIVO GERAL:

--

4.1-Objetivos Específicos:

--

5- METAS:

--

6- ORIGEM DOS RECURSOS:

	VALOR ANUAL (RS)
TOTAL GERAL:	

7- INFRAESTRUTURA:

7.1- Recursos Físicos:

	QUANTIDADE

7.2- Recursos Materiais:

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE

7.3- Recursos Humanos:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				

8- IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS:

8.1- TIPOLOGIA:
() Proteção Social Básica
() Proteção Social Especial Média Complexidade
() Proteção Social Especial Alta Complexidade
() Assessoramento
() Defesa e Garantia de Direitos
8.1.1- Nome do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício:
8.1.2 –Endereço do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício:
8.2- DESCRIÇÃO:
8.3- PÚBLICO ALVO:

8.4- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

8.5 – PREVISÃO DO NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS:

8.6- OBJETIVOS:

8.7- METAS:

8.8- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Enunciado do Objetivo	Ações	Qualitativos

8.9- RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS:

TOTAL GERAL:

8.10- RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Função na Entidade	Formação Profissional	Natureza do Vínculo	Horas semanais

8.11- ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

() MUNICIPAL
 () REGIONAL
 () ESTADUAL
 () NACIONAL

8.12- ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL:

8.13- FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

8.14- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

9- DECLARAÇÃO:

Local e Data _____ Assinatura do Responsável Legal/Nome da Unidade _____

